Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	215/2026	**Data Abertura:**	07/01/2026 13:03
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório		
Complemento:	Processo de contratação do artista Tiêe para o evento Arena Viva Verão 2026.		

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Turismo / Departamento de Eventos, Sítios, Monumentos E Roteiros E Marketing Promocional

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 215/2026 07/01/2026 13:03:32

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:
peruibe.departamentodeturismo@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida PADRE ANCHIETA, 998, - Cidade Balneária Peruíbe/SCIPEL, 11770-266, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
MEMORANDO 162_2025 Tiee | TERMO DE REFERENCIA TIEE 24.11 | ESTUDO TECNICO PRELIMINAR TIEE 24.11 | 12304 Requisicao Tiee | 10 - PAGAMENTO ANTECIPADO TIEE 24.11 | 11 - G 120 - Contrato Social | 12 - GOLD 120 - CNPJ | 13 - GOLD 120 - INSCRICAO MUNICIPAL | 14 - GOLD 120 - CND DA UNIAO - 28-02-2026 | 15 - GOLD 120 - CND PG ESTADUAL - 06-01-2026 | 5 - PROPOSTA 15-02-2026 Tiee - Peruibe - SP | 6 - Contrato de Agenciamento TIEE x Gold - Registrado | 7 - Tiee - Clipping | 8.1 - 1115 25-01-2025 Tiee - Itacare - BA - 200k | 8.2 - 1325 - 19-12-2025 Tiee - Itacare 200k | 8.3 - NFS 1327 Sao Thome - 200k-1 | 8.4 - NFS 1328 Sao Thome - 200k-2 | 9 - COMPATIBILIDADE MERCADOLOGICA 07.01 | 16 - GOLD 120 - CND Divida Ativa do Municipio - ate 09-03-2026 | 17 - GOLD 120 - CR FGTS - Ate 12-11-2025 | 18 - GOLD 120 - CND Trabalhista - Ate 05-04-2026 | 19.1 - GOLD 120 - Balanco 2023 - Assinado | 19.2 - BALANCO 2024 - GOLD 120 | 20 - GOLD 120 - Certidao de Falencia e Concordata | 21 - Gold 120 - Declaracoes Diversas - Peruibe - SP | 22 - Tiee - CNH Digital - Diogenes Ferreira de Carvalho |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Processo de contratação do artista Tiêe para o evento Arena Viva Verão 2026.

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Memorando 162 / 2025 - Secretaria Municipal de Turismo

Peruíbe, 28 de Novembro de 2025.

Documento de Formalização de Demanda

Solicitação: Abertura de processo licitatório para contratação do artista Tiêe para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.

Justificativa: A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos de várias temáticas ao longo do ano e a Arena Viva Verão 2026 é uma delas, a qual faz parte do calendário anual de eventos. Ao trazer o Tiêe para realizar um show em nosso evento, estaremos proporcionando ao público presente uma experiência única e enriquecedora. Suas músicas, carregadas de significado e emoção, têm o poder de tocar as almas e inspirar reflexões profundas. O show do cantor Tiêe não se limita a ser apenas um espetáculo musical, mas sim uma experiência que pode gerar um impacto positivo e duradouro na vida daqueles que participarem. A Estância Turística de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cd067a8e-5762-44f0-a174-79f74bd4803b

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação do artista Tiêe para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.

1.2. Objetivo: REALIZAR EVENTO DENOMINADO ARENA VIVA VERÃO 2026 NO DIA 15/02/2026 COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A MOVIMENTAÇÃO TURÍSTICA NO PERÍODO DE TEMPORADA.

1.3. Estimativa do valor de contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / SHOW	SERV	1

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos de várias temáticas ao longo do ano e a Arena Viva Verão 2026 é uma delas, a qual faz parte do calendário anual de eventos. Ao trazer o cantor Tiêe para realizar um show em nosso evento, estaremos proporcionando ao público presente uma experiência única e enriquecedora. Além disso, a energia contagiante da artista no palco promete envolver a plateia em um momento de celebração. O show do cantor Tiêe não se limita a ser apenas um espetáculo musical, mas sim uma experiência que pode gerar um impacto positivo e duradouro na vida daqueles que participarem. A Estância Turística de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação do cantor inclui todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, aéreos, hotel e alimentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratação de show do cantor Tiêe para a realização de uma apresentação com duração de 1h15 no dia 15/02/2026 a partir das 21h, em Peruíbe/SP, o show faz parte da programação da Arena Viva Verão 2026, evento previsto no calendário de eventos da cidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado será executado na Arena Viva Verão 2026, que ocorre em janeiro e fevereiro de 2026.

5.2. Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de fomento da economia local, assim como o entretenimento para munícipes e turistas que celebram a festa religiosa na cidade.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.12. Gestor - Edilson Almeida - Secretário Municipal de Turismo - CPF: 100.932.728-39 e Fiscal – Silvio Siqueira Júnior – Diretor de Departamento – CPF: 103.095.938-24.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o CONTRATADO:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1. 50% do valor pago na assinatura do contrato;
7.2.2. 50% do valor pago em até 05 (cinco) dias antes da apresentação.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão/assinatura do contrato, emissão de pedido global e primeiro parcial de compra 50% do valor, emissão de nota fiscal eletrônica (antecipada a realização do show), liquidação pedido, liquidação empenho, pagamento antecipado, segundo parcial de compra 50% do valor em até 05 (cinco) dias antes da apresentação, emissão de nota fiscal eletrônica, liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento da segunda parcela do serviço, realização do show. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando o estudo de mercado e a seleção da proposta do cantor Tiêe, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados pela municipalidade contratante.

8.2. Qualificação Técnica: Documentos que comprovem a consagração do cantor, pelo público ou pela mídia especializada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

9.1. A contratação segue com base na proposta comercial, datada de 03 de Novembro de 2025, com indicação do valor ao serviço de apresentação artística/show R$200.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação do cantor Tiêe está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade do evento programado no calendário anual de eventos Arena Viva Verão 2026.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **02.29.02;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **23.695.0006.2184;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **798**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Prefeitura:

11.1.1. Providenciar todos os recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco etc;

11.1.2. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

11.1.3. Montagem de camarim com rider definido pelo contratado;

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

11.1.4. Organização e desvio de trânsito no local do evento;

11.1.5. Pagar pontualmente o cachê do artista.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Contratado:

11.2.1. Realizar apresentação musical com duração de 1h15, no dia 15 de Fevereiro de 2026, a partir das 21h, no local do evento Arena Viva Verão 2026, em Peruíbe;

11.2.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

11.2.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

11.2.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

11.2.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;

11.2.6. Apresentarem-se três horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som;

11.2.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Edilson Almeida
Secretário de Municipal de Turismo

Referência:

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21. Atualização: Junho/2022. Acesso em 12 de abril de 2024, pelo link: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiVw9nLsr2FAxXxH7kGHWmHD0cQFnoECB0QAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fagu%2Fpt-br%2Fcomposicao%2Fcgu%2Fcgu%2Fmodelos%2Flicitacoesecontratos%2Fl14133_termo_de_referencia_contratacao_direta_servicos.docx&usg=AOvVaw0u5jL7E9CzpAGvjA_pLCC8&opi=89978449>.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023. Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico. Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022). Acesso em 15 de abril de 2024, pelo link:<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-antigos/modelo_tr_compras_lei_14-133_v-maio23.docx>.

Manual prático para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratações Diretas. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, 2024.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?673ad787-cd8d-4336-8c18-3cb78dc2bc54

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos de várias temáticas ao longo do ano e a Arena Viva Verão 2026 é uma delas, a qual faz parte do calendário anual de eventos. Ao trazer a cantor Tiêe para realizar um show em nosso evento, estaremos proporcionando ao público presente uma experiência única e enriquecedora. O show do cantor Tiêe não se limita a ser apenas um espetáculo musical, mas sim uma experiência que pode gerar um impacto positivo e duradouro na vida daqueles que participarem. A Estância Turística de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do cantor Tiêe está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender às necessidades de eventos programados para o período.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de show do cantor para a realização de uma apresentação com duração de 1h15 no dia 15 de Fevereiro de 2026 a partir das 21h, em Peruíbe/SP, o show faz parte da programação da Arena Viva Verão 2026, evento previsto no calendário de eventos da cidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0af4b77a-d10b-4056-839f-0b3123d63567

De acordo com estudos preliminares e o planejamento do calendário de eventos turísticos, levando-se em consideração a quantidade de público presente no evento, a apresentação do cantor Tiêe deverá ter uma duração de 1h15.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após minucioso estudo de mercado e público, consideramos o cantor Tiêe como a melhor alternativa a esta proposta, por ser um cantor consagrado nos meios em que atua e movimenta grande público em suas apresentações, o que agrega muito valor ao evento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em uma análise das apresentações anteriores do cantor, bem como da documentação e proposta enviadas, concluímos que o valor de R$200.000,00 é considerado razoável dentro do nosso orçamento disponível.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação do cantor inclui todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, aéreos, hotel e alimentação.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de R$200.000,00, conforme proposta juntada. Considerando § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 que prevê pagamento antecipado “[...] represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço [...]”, o que se aplica a realização deste show, justifico ainda que existe a prática mercadológica de pagamento antecipado a realização de shows artísticos e no caso de não havendo o pagamento antecipado, a artista não realiza o show contratado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de economia de recursos financeiros e humanos além de geração de movimentação no comércio local, promovendo a geração de emprego e renda.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0af4b77a-d10b-4056-839f-0b3123d63567

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

É obrigação desta prefeitura regularizar a parte de liberações nos órgãos competentes (Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar, ECAD), contratação de empresas para o fornecimento de palco, som, luz, fechamento e barricadas, segurança, estrutura necessária para a realização do evento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a realização do evento, a não ser os previstos no item X.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prefeitura providenciará limpeza urbana no local, inclusive com coleta seletiva de resíduos sólidos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando as informações apresentadas, chegamos à conclusão de que a contratação proposta é apropriada, uma vez que o serviço satisfaz completamente as necessidades previstas, e sua aquisição suprirá a demanda atual de forma consistente com o interesse público e os princípios e padrões éticos da administração governamental.

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Edilson Almeida
Secretário de Turismo

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0af4b77a-d10b-4056-839f-0b3123d63567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: debora.serra
24/11/25 16:26
Exercício: 2025

Requisição: 12304 **Ano:** 2025 **Data:** 24/11/2025 **Usuário:** DEBORA.SERRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 798 EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Aplicação: Chamamento Público para parceria com empresa especializada no ramo de organização de eventos que manifestem interesse em investir recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização show artístico musical: Tiê no dia 15/02/2026 no Evento Viva Verão 2026.
Observação: *** REALIZAR APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, PARQUE TURÍSTICO, PERUÍBE/SP ***
Justificativa: A realização de eventos tem como finalidade o fomento do turismo interno, o que é esperado por pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município nessa época do ano, aumentando assim o fluxo turístico não só de Peruíbe, mas também das cidades circunvizinhas. Garantindo um aumento de mais de 300% do turismo interno. Focando principalmente a fomentação do Turismo, visando aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turista na cidade. Criando uma festa de qualidade focada no aumento do Turismo como grande fonte de geração de renda.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA DE TURISMO - TURISMO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO

Descrição Técnica: *APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW*

PERUIBE, 24 de Novembro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9fa02cd5-5139-4e00-b8a6-6cedb9836d2a

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Justificativa para o pagamento antecipado

Considerando § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 que prevê pagamento antecipado "[...] represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço [...]", o que se aplica a realização deste show, justifico ainda que existe a prática mercadológica de pagamento antecipado a realização de shows artísticos e no caso de não havendo o pagamento antecipado, o artista não realiza o show contratado.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fd3e7594-76d2-4fad-8ee7-7b3e814110d4

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

Pelo presente instrumento, **SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1978, empresário, residente e domiciliado a Rua Raul Amaro Nim Ferreira, 120 /cobertura 02 - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro- CEP.: 22.795-175, portador da carteira de identidade n.º 00119845131 DETRAN/RJ e CIC/MF n.º 042.785.897-60 e **ALESSANDRA MARQUES DE SÁ,** brasileira, solteira, maior, nascida em 02/02/1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Raul Amaro Nim Ferreira, 120 /apt.302-Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro- CEP.: 22.795-175, portadora da carteira de identidade n.º 13130740-7 IFP/RJ e CIC/MF n.º 088.927.047-37, resolvem de comum acordo na melhor forma de direito **CONSTITUÍREM** uma Sociedade Empresarial Limitada, , mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará nesta praça do Rio de Janeiro sob o nome empresarial de **"GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na **RUA RAUL AMARO NIM FERREIRA, 120- APT. 302- RECREIO DOS BANDEIRANTES – RIO DE JANEIRO- CEP.: 22.795-170.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivo social é o de **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA TRANSITÓRIA, AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) Cotas de Capital Social, no valor nominal de R$ 1,00 (Hm Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ.....8.000 COTAS.....80%.....R$ 8.000,00
ALESSANDRA MARQUES DE SÁ.....2.000 COTAS.....20%.....R$ 2.000,00

TOTAL.....10.000 COTAS.....100%.....R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, em conformidade com o Artigo 1.056 c/c 1.057 do Código Civil Pátrio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o Artigo 1.052 do código Civil Pátrio.

JUCERJA

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

CLÁUSULA SETIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ,** com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR, autorizado o uso do caixa dos negócios sociais de sua denominação social, que utilizarão em papeis de reais interesses aos fins sociais, ficando proibido seu uso em negócios estranhos, tais como fiança, avais, assinaturas a titulo de favor, etc., sem a prévia autorização do outro sócio, em conformidade com os Artigos 997, VI c/c 1.013 c/c 1.015 e 1.064 do Código Civil Pátrio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social e fiscal, em 31 de Dezembro, será procedido o Balanço do exercício da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos, verificados, serão divididos ou suportados entre os Sócios, proporcional ao Capital de cada um, em conformidade com o Artigos 1.605 do Código Civil Pátrio.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador (es) quanto for o caso, em conformidade com os artigos 1.071 c/c 2° artigo 1.072 c/c artigo 1.078 do Código Civil Pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Somente o sócio, **SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ,** terá retiradas mensais a título de Pró-Labore, de acordo com a Legislação Fiscal, Situação Sócio econômica da Sociedade e proporcional ao Capital possuído pôr ela.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA: Em caso de falecimento quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Será realizado um Balanço Especial, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrados novo contrato com a inclusão destes com os seus direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres em proporções, assim distribuídas entre os sócios: 30% (trinta pôr cento) a vista e o restante em 10 (dez)parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas pelo indexador oficial do governo vigente na época, vencendo a primeira parcela 30(trinta) dias após pagamento feito a vista.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA:O SÓCIO ADMINISTRADOR, sob pena da Lei, DECLARA EXPRESSAMENTE, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em conformidade com o 1° do artigo 1.011 do Código Civil Pátrio.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA: Os sócios quotistas DECLARAM EXPRESSAMENTE que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, em conformidade com o 1° do artigo 1.011 do Código Civil Pátrio.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA:

Os Sócios elegem o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para serem dirimidas as controvérsias oriundas do Presente Instrumento, renunciando desde já a outros por mais privilegiado que sejam, mesmo que venha a ter futuro domicilio.

Victor Dias
OAB/RJ 22067

JUCERJA

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

E pôr se estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO SOCIAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade, nas presenças de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo respeitar por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ficando uma destas vias arquivadas na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para que sejam produzidos os fins legais.

5

Rio de Janeiro, 24 SET. 2004

12º CRCPN

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ

12º CRCPN

ALESSANDRA MARQUES DE SÁ

Testemunhas:

NOME:

R.G.:

NOME:

R.G.:

12º C.R.C.P.N. e Tabelionato. Av. das Américas, 3939 - Bl 1, Lj N Barra da Tijuca-RJ. Tabelião: JORGE FRANCISCO CORREIA. Reconheço por semelhança as firmas de: ALESSANDRA MARQUES DE SA e SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Cod: 02C9B82D0895
Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2004. Conf, por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,
20% P.Judiciária:
Total
Mauricio Ribeiro da Silva-Escrevente

12.º CIRCUNSCRIÇÃO-RJ
Mauricio Ribeiro da Silva
Escrevente

1ATO
TLC89917

1ATO
TLC89920

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Protocolo : 00-2004/150122-5 - 04/10/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/10/2004 E O REGISTRO SOB O NIRE
DATA ABAIXO.
33.2.0739294-1
DATA : 06/10/04
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO INTEIRO TEOR Nº 239400
Protocolo : 00-2009/155563-9 - 26/08/2009
Nome : GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nire : 33207392941
CERTIFICO QUE É CÓPIA FIEL DO ÚLTIMO ATO REGISTRADO ATÉ A DATA DO PROTOCOLO.
Registro : 33207392941 Data : 06/10/2004
RJ,27/08/2009 2878330
Eu, Valéria G. M. Serra Mat 089-3, conferi e assino.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUCERJA

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.025.989/0001-37 **MATRIZ**		**06/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	**19005**	**BLC 002 SAL 1223**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.790-703	**RECREIO DOS BANDEIRANTES**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@GOLDPRODUCOES.COM.BR	**(21) 3269-9915**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **18:52:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.363.376-4	**21/10/2004**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	**GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**
NOME FANTASIA	**-**
CPF OU CNPJ	**07.025.989/0001-37**
ATIVIDADES ECONÔMICAS	**223255 - PRODUCAO ARTISTICA** **210013 - AGENCIAMENTO DE EMPREGO** **210331 - AGENCIAMENTO DE SERVICOS ARTISTICOS** **219134 - EXPOSICOES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS**
RESTRIÇÕES	**VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA** **VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL** **VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL** **SIMPLES ESCRITORIO**
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	**3**
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	**5**
ENDEREÇO COMPLETO	**AVN DAS AMERICAS, 19005, BLC 2 SAL 1223 RECREIO DOS BANDEIRANTES** **22790-703**
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVO**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**09/11/2021**

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **07/12/2022** às **16:59**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.025.989/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:51 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **EFE9.4461.5C80.22AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/07/2025 , em referência ao pedido **180793/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ:

07.025.989/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **0KTT.5210.6O11.4050**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/07/2025 às 17:34:19.5**

Esta certidão tem validade até 06/01/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/07/2025 às 14:47:53.6

À Prefeitura Peruíbe/SP

PROPOSTA

A Gold 120 Produções e Eventos LTDA, vem através desta carta apresentar a proposta para 01 (uma) apresentação artística do cantor Tiee, com duração de 75 minutos, para show na cidade de Peruíbe/SP:

Atração	Data	Horário	Local
TIEE	15/02/2026	A combinar	Peruíbe/SP

- **Valor total da proposta: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo:**

Especificação		Valor
01	Cachê artístico	R$ 128.600,00
02	Cachê Banda	R$ 12.000,00
03	Transporte Terrestre	R$ 10.000,00
04	Hospedagem	R$ 6.500,00
05	Diárias de alimentação	R$ 2.900,00
06	Impostos	R$ 40.000,00
	Valor Total:	**R$ 200.000,00**

- FORMA DE PAGAMENTO: PAGAR 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% EM ATÉ 72 HORAS DO SHOW**.**

Dados Bancários
AG: 8865
CC: 04944-2
GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.025.989/0001-37

- **POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Camarim: 2 camarins mobiliados e abastecidos conforme rider;
Palco, som e luz: conforme rider técnico;
Segurança e carregadores, Ecad.

Desde já agradecemos a preferência e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

07.025.989/0001-37
GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Av. das Américas, nº 19005 - Bloco 2, Sala 1223
Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22.793-082
RIO DE JANEIRO - RJ

Gold 120 Produções E Eventos Ltda
(Sergio Ricardo Marques de Sá)

www.goldproducoes.com.br Tel/Fax: (21) 3269-9915

CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO / AGENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DE TRABALHO

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

6ºRTD-RJ - 1423736
Emol:286,58/Dis:30,87/L.111/06:15,54
M/A:0,00/FETJ:62,24/LEI6281:18,65
L.4664/05:15,54/Iss:16,70 / Total: 451,54
PARÂM:Vias:1 / Nome(s):3 / Págs:8
Proc.Estr: N / Averb.N / Dilig:

Pelo presente instrumento particular de direito, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** com sede na Avenida das Américas, nº 19.005, Torre 2, sala 1.223, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-703, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.025.989/0001-37, representada neste ato conforme seu contrato social, doravante denominada simplesmente **AGENTE;**

DIOGINES FERREIRA DE CARVALHO, em artes "**TIEE**", brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº 201498433 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 056. 956.207-40, domiciliado no seguinte endereço: Estrada dos Menezes, nº 850, sala 719, Edifício Empresarial Parque das Águas, Colubande, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-230, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**;

MÚSICA ESTRANHA PRODUÇÕES LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 33.175.703/0001-00, com sede na Rua Marape, nº 290, ap 101, Honório Gurgel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.555-200, representada neste ato conforme seu contrato social, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE/ANUENTE;**

Vêm, em comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Empresariamento/Agenciamento com Exclusividade de Trabalho,** na forma da legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo deste contrato é estabelecer uma relação de negócios entre as Partes, da seguinte forma: o **ARTISTA** investe à **AGENTE**, pelo prazo de vigência do presente, plenos poderes para empresariar, agenciar, representar, intermediar e administrar a carreira artística do **ARTISTA**, em caráter de absoluta exclusividade e em todas as atividades profissionais referentes a este contrato que o **ARTISTA** venha a exercer, no Brasil e/ou no Exterior, , incluindo imagem e mídia, através das cláusulas e condições, que mutuamente acordam.

Parágrafo Primeiro: Entender-se-á por **atividades profissionais** na carreira artística, toda e qualquer forma de atividade, direta ou indiretamente, relacionada com a voz, interpretações e imagem do **ARTISTA**, incluindo, mas não limitado a apresentações em shows e concertos, espetáculos, eventos e/ ou atividades que envolvam apresentações artísticas como DJ, produções próprias ou de terceiros de fonogramas e de videofonogramas, com participação do **ARTISTA**, sozinho ou em conjunto com outros artistas, espetáculos, eventos e/ ou atividades que envolvam as interpretações do **ARTISTA** em público; fixações fonográficas e/ou audiovisuais de qualquer natureza, apresentação em público, ao vivo, gravadas, filmadas em participação isolada ou com participação de outros artistas; sessões fotográficas que envolvam ou não, negociações com campanhas publicitárias, peças de propaganda em geral, patrocínios inclusive merchandising, que utilizem a imagem, interpretação ou entrevista do **ARTISTA**; participação em programas de

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

rádio e televisão ou mídia impressa; negociações contratuais com emissoras de TV, produções cinematográficas e de filmes publicitários, patrocínios, internet, telefonia móvel ou não, negócios na área digital e eletrônica; atividades estas por qualquer formato, meio, mídia ou tecnologia existentes ou que venham a existir como aprimoramento de tecnologias existente ou que venha a existir, no Brasil e no Exterior, ainda que, meramente para promoção e divulgação do trabalho e carreira do **ARTISTA**, realizando toda representação necessária em seus nomes, devendo comunicar a artista sempre com antecedência mínima de 72 horas.

Parágrafo Segundo: A **AGENTE** e/ou os representantes que estes indicarem poderão ser constituídos procuradores do **ARTISTA**, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo do presente contrato, suas eventuais prorrogações e renovações, dotados de poderes *"ad negotia"*, podendo ainda constituir procuradores *"ad judicia"*, com expressa anuência do ARTISTA,com outorga de todos os poderes necessários e suficientes à prática dos atos previstos neste contrato, inclusive com poderes para firmar contratos e receber e dar quitação dos haveres oriundos de tais contratos.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao assinar este contrato, o **ARTISTA** assume um compromisso de exclusividade de trabalho com a **AGENTE** no que se refere às cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Fica certo e entendido que todo e qualquer contrato relacionado às atividades/carreira do **ARTISTA**, no Brasil e/ou exterior, de forma remunerada, deverá ser negociado ou intermediado exclusivamente pela **AGENTE com a EXPRESSA concordância do ARTISTA**.

Parágrafo Segundo: o ARTISTA DECLARA não possuir, em vigor, nenhum outro contrato de exclusividade, com qualquer outra pessoa seja física ou jurídica, exceto o vínculo contratual com a gravadora SOM LIVRE, **EXIMINDO** a **AGENTE** de **quaisquer responsabilidades que por ventura venham a surgir, em decorrência da existência de qualquer tipo de exclusividade anterior a este acordo**.

Parágrafo Terceiro: o ARTISTA declara neste ato não possuir ação judicial em curso, seja de natureza cível, criminal e trabalhista, bem como não existe dívidas oriundas de sua atividade artística.

DAS ATRIBUIÇÕES DA AGENTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão atribuições do **AGENTE**, sem prejuízo de outras necessárias aos objetivos deste contrato e que poderão vir a ser outorgadas pelas PARTES:

a) O empresariamento, agenciamento, venda/comercialização, representação, viabilização, intermediação, elaboração, administração e execução operacional de todas as atividades profissionais e/ou que de alguma forma, envolvam a carreira do **ARTISTA**, relacionadas à sua voz, interpretação e imagem, buscando atender os interesses do **ARTISTA**, no sentido de obter as melhores condições possíveis para o **ARTISTA**, sejam estas de imagem, comerciais, mídias digitais financeiras, promocionais, condições e segurança no local das apresentações;

b) Representação necessária em nome do **ARTISTA**, no intuito de divulgar, negociar, contratar, firmar acordos e contratos, receber e dar quitação de valores recebidos de terceiros, decorrentes da contratação das atividades profissionais desempenhadas pelo **ARTISTA**;

c) Realizar, diretamente ou através de terceiros, a venda de shows ou apresentações musicais do **ARTISTA**, observadas as normas ora estabelecidas;

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

d) Elaboração e envio de agenda mensal para o **ARTISTA** com todos os compromissos acordados;

e) Elaboração e apresentação ao **ARTISTA** da prestação de contas, bem como efetuar o pagamento do valor apresentado, nos termos da Cláusula 7ª;

f) No caso de shows, apresentação ao público em geral, responsável pela definição das exigências básicas de conforto pessoal para o **ARTISTA**, da equipe de organização e da produção, principalmente quanto à cenografia, plano de palco, equipamento de som e iluminação, posição de câmeras, horário e duração das apresentações, instalações e equipamentos para ensaios, calendário de entrevistas coletivas e/ou exclusivas (se for o caso). E compromete-se ainda a ajustar com os contratantes todas as despesas de alimentação, transporte, segurança e hospedagem, do **ARTISTA** e sua equipe para o cumprimento de tal compromisso, bem como administrar as respectivas despesas; porém se tais verbas gastas forem custeadas pela **AGENTE**, poderão ser alocadas na forma do Parágrafo 3º da Cláusula 7ª;

g) No caso de quaisquer outros eventos, tais como: gravações de qualquer natureza, sessões fotográficas, apresentações TV e rádio, etc., responsável pela logística básica de estrutura para o **ARTISTA** e equipe (se houver) de transporte, alimentação e segurança. Se as verbas gastas forem custeadas pela **AGENTE**, poderão ser alocadas na forma do Parágrafo 3º da Cláusula 7ª;

h) A promoção de espetáculos gratuitos ou com fins beneficentes, quando forem notórios os benefícios à imagem do **ARTISTA** e desde que não prejudiquem a programação de atividades remuneradas, com a devida anuência do **ARTISTA** expressamente e por escrito;

i) A contratação de serviços de terceiros, quando indispensáveis à correta e completa execução das atribuições descritas nesta cláusula à defesa dos interesses do **ARTISTA,** com a devida anuência do **ARTISTA** expressamente e por escrito;

j) Ocorrendo a necessidade de assistência jurídica ao **ARTISTA**, o mesmo tem o direito de manter a assessoria com o Dr. José Estevam Macedo Lima, devidamente inscrito na OAB/ RJ sob o nº 102.150, arcando com os seus respectivos honorários, porém não havendo conflito de interesses entre os direitos do Artista e da **AGENTE**, este poderá constituir seu advogado, para representá-los em conjunto ou separadamente;

k) A seleção de material de divulgação (fotos, "posters", dados biográficos, redes sociais, páginas na Internet e afins), de comum acordo com o **ARTISTA**,

l) Realizar a promoção e a divulgação do **ARTISTA**, envidando seus melhores esforços para o desenvolvimento de sua carreira e sua contratação por terceiros, promovendo-o em diversos veículos de informação e/ou de entretenimento;

m) A participação nas negociações de contratos de qualquer natureza que o **ARTISTA** seja parte ou venha a subscrever, ou suas revisões; principalmente na área fonográfica e editorial e quaisquer outros que envolvam imagens, tais como anúncios em qualquer tipo de mídia;

n) Nos casos em que for negociado à venda de patrocínio do **ARTISTA**, sob quaisquer formas, inclusive "merchandising", deverá ser levado em consideração à imagem do **ARTISTA**, sendo necessário ter o aval do mesmo, nem que seja por e-mail;

o) A representação do **ARTISTA,** junto as Gravadoras e Editoras, cujos contratos, termos, aditivos ou rescisões deverão ter prévia anuência do **ARTISTA**;

p) O bom e fiel cumprimento de todas as obrigações para atingir os objetivos previstos neste instrumento.

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTISTA

CLÁUSULA QUARTA: Serão atribuições do **ARTISTA**, por força do presente contrato:

a) Cumprir integralmente a programação de atividades elaborada na agenda pela **AGENTE**, obrigando a comparecer as apresentações, eventos de qualquer natureza ou shows contratados em seu nome pela **AGENTE**, respeitando horários, locais e as demais condições previamente acordadas;

b) Outorgar a **AGENTE** os poderes a que se refere à Cláusula 1ª, inclusive no tocante a sua **exclusividade,** , nas proporções entre ele estabelecidas;

c) Não poderão desempenhar atividades profissionais de viés artístico, no Brasil e Exterior, em conjunto, remuneradas ou não, sem o prévio e expresso consentimento da **AGENTE,** que poderá anuir ou não, desde que não afetem ou prejudiquem as atividades/programações previamente ajustadas entre as PARTES;

d) Zelar de forma ilibada por suas imagens, não só, em termos de sua apresentação pessoal, como também, no que diz respeito a declarações públicas, que não deverão ser: atentatórios ao pudor, ordem pública e nem contrárias a minorias;

e) O estrito cumprimento de todas as obrigações previstas para o **ARTISTA**, a fim de não prejudicar o desempenho das atividades a atingir os objetivos deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da natureza personalíssima deste Contrato, fica expressamente estabelecido pelas Partes que qualquer alteração na imagem, nome, estilo musical ou outro fator artístico referente ao **ARTISTA,** deverão ser sempre realizados com consentimento expresso e por escrito do **ARTISTA**.

DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA: Quando o **AGENTE** negociar um contrato para o **ARTISTA**, por possuir amplos poderes para cuidar da atividade profissional do mesmo, se houver captação de algum negócio por parte da Artista, a mesma deverá comunicar imediatamente a **AGENTE** que dará prosseguimento às negociações e, por conseguinte, contratação.

Parágrafo Primeiro: A **AGENTE** deverá elaborar uma agenda mensal para o **ARTISTA** com todos os compromissos já estabelecidos, sendo sempre atualizada e informada; e ainda, deverá

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

notificar o **ARTISTA** com antecedência de 05 (cinco) dias dos eventos, shows ou gravações de produtos audiovisuais de qualquer natureza com sua participação, detalhando, local, hora, condições de transporte e acomodação, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Quando houver mais de uma apresentação no dia ou compromisso agendado pelo agente, o cumprimento por parte da Artista estará sujeito a concordância expressa, no prazo de 72 horas.

Parágrafo Terceiro: Caso o **ARTISTA** tenha sido devidamente notificado de seus compromissos e por impontualidade ou não comparecimento a algum, se a **AGENTE** for penalizada por terceiros a devolução de valores já recebidos e/ou multas, tais quantias deverão ser suportadas pelo **ARTISTA**.

DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA

CLAUSULA SEXTA: o ARTISTA ISENTA A AGENTE de qualquer responsabilidade sobre processos judiciais anteriores a data da assinatura do presente instrumento, bem como sobre processos judiciais posteriores que versem sobre fatos anteriores a assinatura do presente.

DA PARTICIPAÇÃO DOS GANHOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que, pelos serviços ora contratados a **AGENTE** perceberá uma retribuição de 20% (vinte por cento) da receita líquida auferida por toda e qualquer remuneração paga ao **ARTISTA**, a título de, mas não limitado a: "cachê", venda de ingressos para apresentações musicais, qualquer evento pago, publicidade, patrocínio, "merchandising", licenciamento de marca, exceto artigos de vestuário e acessórios, pagamentos recebidos de contratos e/ou acordos firmados de qualquer natureza, durante a vigência deste instrumento e suas prorrogações. Esta cláusula somente terá efeito a partir de 01/01/2024.

Parágrafo Primeiro: Considera-se receita líquida o valor total bruto decorrente das atividades profissionais desempenhadas pelo **ARTISTA,** recebido por ou em nome desta, deduzidos os impostos e encargos gerados pela emissão de Nota Fiscal, além dos custos operacionais com equipe técnica e músicos, transporte, hospedagem, alimentação, segurança, comissões de vendedores/intermediários, se houver, sempre e quando previamente definidos entre as Partes. Poderão também ser deduzidos valores referentes a investimentos realizados pela **AGENTE** na carreira do Artista, desde que haja em relação ao investimento prévia e expressa concordância do ARTISTA.

Parágrafo Segundo: Considera-se investimento as despesas necessárias à realização de show e demais atividades desempenhadas pelo **ARTISTA** e necessárias ao desenvolvimento de sua carreira, tais como: locação de estúdio para ensaios, ajuda de custo para equipe nos ensaios, pagamento mensal para social mídia, assessoria de imprensa, remuneração de produtora e comercial de shows, possíveis investimentos em promoção (rádio, TV e imprensa), cenário e direção musical para shows, contratação de *stylist* para composição de figurinos para shows e apresentações, maquiador, transportes e hospedagens ou qualquer outro investimento diretamente ligado ao trabalho do **ARTISTA** ou que a **AGENTE** e o **ARTISTA** julgue serem necessários ao desenvolvimento da carreira do **ARTISTA**.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e ajustado que se houver outros valores a serem pagos a terceiros contratados para trabalhar em algum show, apresentação ou evento, tais custos deverão ser discutidos e aprovados previamente entre as PARTES e se for o caso, também será dedutível da receita bruta.

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços objeto deste contrato, a **AGENTE** perceberá ainda uma remuneração no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mídias comercializadas, fonogramas e videofonogramas, e 20% (vinte por cento) sobre a atuação do **ARTISTA** nas mídias digitais, canais de Youtube do artista, Spotify e similares, e qualquer outra ferramenta digital de comunicação existente ou que venha existir, tão somente quando tais valores estiverem sendo de fato recebidos pelo Artista e/ou Interveniente/Anuente, tendo em vista o contrato existente com a gravadora SOM LIVRE; incluindo, também, sobre o direito de imagem percebido pelo **ARTISTA**, sendo dele a responsabilidade pelo conteúdo das publicações, postagens e declarações, mediante autorização prévia da **AGENTE**.

CLAUSULA NONA: O **AGENTE** deverá prestar contas mensalmente de todos os valores recebidos de terceiros, bem como detalhamento de todos os pagamentos dedutíveis, do mês corrido, até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo obrigatória a assinatura da artista e sua anuência caso esteja de acordo. É facultado ao **ARTISTA** indicar profissional habilitado para a conferência das contas prestadas.

Parágrafo Primeiro: Caberá a **AGENTE**, em até 05 (cinco) dias da entrega da prestação de contas, acima referenciada, pagar ao **ARTISTA** o eventual saldo em seu favor apurado após a totalidade dos descontos previstos neste contrato, inclusive sua remuneração de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido das receitas contidas nas **CLÁUSULAS SÉTIMA** e sua remuneração de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido das receitas contidas **OITAVA**, devendo os pagamentos ao **ARTISTA**, após a prestação de contas, serem creditados na conta corrente nº 13364-7, agência 2095, do Banco Bradesco, de titularidade da sociedade empresária MÚSICA ESTRANHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.175.703/0001-00, do qual é sócio o ARTISTA.

Parágrafo Segundo: Todas as remunerações a serem pagas ao **ARTISTA**, somente serão devidas após a amortização integral de quaisquer importâncias concedidas a ele, seja a que título for previstas neste instrumento, que serão devidamente corrigidas monetariamente, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo no futuro.

Parágrafo Terceiro: Os percentuais definidos neste instrumento irão perdurar enquanto o contrato da SOM LIVRE com o ARTISTA/Interveniente/Anuente ainda tiver validade. Findo o contrato entre eles, será imediatamente reajustado o aumento dos percentuais devidos à AGENTE, mediante assinatura de aditivo contratual, onde o percentual passará a ser de 30% (trinta por cento da receita líquida, nos termos da cláusula sétima.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e tendo prazo de vigência por 4 (quatro) anos. Não havendo notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, gerando ciência inequívoca da parte contrária, o presente contrato será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja comunicação expressa de uma das PARTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Caso o **ARTISTA** desrespeite a exclusividade ora assegurada ao **AGENTE** e/ou rescinda o presente instrumento antes do término do mesmo e/ou venha firmar com terceiros contrato de igual teor e quaisquer outros que na prática objetive os mesmos fins, pagará ao **AGENTE** uma multa penal no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que, em nenhuma hipótese, será considerada "*pro rata tempore*", independentemente de eventuais perdas e danos constatados, cujo valor será devidamente corrigido monetariamente, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a

substituí-lo no futuro desde a data da assinatura do presente instrumento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo : O presente contrato poderá ser rescindido por culpa de uma das Partes, sem ônus para qualquer das Partes, em casos de descumprimento das obrigações pactuadas, má administração, ineficácia contratual, desídia e outros atos ilícitos, caso fortuito ou força maior, ou por atos de autoridades federais, estaduais e/ou municipais que impeçam a execução do presente contrato, sempre e quando tais eventos sejam devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de rescisão, permanecem válidos todos os contratos já assinados, todas as obrigações assumidas entre as Partes durante o prazo de vigência, ficando ambas as Partes obrigadas ao cumprimento dos mesmos e, ao final, à prestação das devidas contas.

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes se comprometem ente si, seus empregados e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer negociação, informação, material e documentos a que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Contrato, os quais deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, sob pena de arcar com uma multa no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além das perdas e danos apurados a que der causa.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PARTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PARTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

Parágrafo Segundo: Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTADORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA.** A pronta comunicação da **PARTE RECEPTADORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

Parágrafo Quarto: Por ocasião de sua violação, o Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

Parágrafo Quinto: A confidencialidade tem caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura deste instrumento, permanecendo-o até findo prazo do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Partes garantem e asseguram que estão em plena condição de celebrar este Contrato, tendo em vista o exposto no parágrafo segundo da cláusula segunda, e que não existe nenhum impedimento neste momento, seja de que natureza for, para celebrá-lo e assumir todas as obrigações, deveres e direitos dele decorrentes. As Partes responderão por quaisquer danos causados uma à outra, ou a terceiros, diretamente ou através de seus prepostos, empregados ou contratados, na proporção dos seus percentuais de recebimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

6RTD-RJ 27.02.2025
PROTOC.1423736

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: Fica acordado entre as Partes que se houver o descumprimento comprovado de uma das cláusulas ora previstas, a Parte que se sinta prejudicada deverá enviar notificação expressa à Parte inadimplente, informando o inadimplemento. A Parte inadimplente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito de resposta, com justa razão e solução de tal problema. A Parte que der causa a qualquer prejuízo ficará obrigada ao seu ressarcimento, acrescido de multa e juros de mora, custas extrajudiciais e judiciais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA: Para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, o **ARTISTA** constitui a **AGENTE** como sua bastante procuradora, outorgando-lhe plenos poderes para, em comum acordo, atuar em juízo e fora dele, no país e no exterior, para defender os direitos e interesses da Artista, observado os termos da alínea "j" da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: As Partes se obrigam por si, a fazer sempre bom, firme e valioso o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As Partes contratantes convém que a abstenção ou demora, por qualquer delas, no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhes possam assistir em razão deste contrato não constituirá renúncia de direito, nem novação, não impedindo que venham a ser exercidos a qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

As Partes, justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam, e elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS www.6rtd-rj.com.br

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024.

DIOGINES FERREIRA DE CARVALHO
ARTISTA

MÚSICA ESTRANHA PRODUÇÕES LTDA
INTERVENIENTE/ANUENTE

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
AGENTE

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

6º Ofício Registro de Títulos e Documentos
O presente documento está protocolado, registrado digitalizado sob o número e data declarados à margem. O que certifico.
Sônia Maria Andrade dos Santos - OFICIALA - MATR. 94/126
Paulo César Andrade dos Santos - SUBSTITUTO - MATR. 94/1826
Gabriel Teixeira dos Santos - SUBSTITUTO - MATR. 94/13921
Jorge Eidno de Abreu Machel - SUBSTITUTO - MATR. 94/1663
Cleia de Araújo Bayeto - SUBSTITUTA - MATR. 94/8553
Selo de Fiscalização Eletrônico: EEW27889 EEH
Consulte a Validade do Selo Em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
093377AA140071

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: CARLOS V. CASTRO JUNIOR
RG nº: 435260 - OAB/RJ
CPF: 087048627-67

2ª Vitória M. Pinto
Nome: VITORIA MARTINS PINTO
RG nº: 23.119.605-6
CPF: 159.402.377-96

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
AV. Emani do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel./Fax: (21) 2622-9865 / 2622-7254 / 2622-2129
089672AA971967
Reconheço as firmas por Semelhança de:
DIOGINES FERREIRA DE CARVALHO *****
Emolumentos: 7,51 Fetj: 1,50 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37
Funarpen: 0,45 Pmcmv: 0,15 Iss: 0,15 Selo: 2,59 Total: 13,09.
NITERÓI/RJ, 14/06/2024.
LORENA QUEIROS FERREIRA DOS SA. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EETC 37903 WDJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
AV. Emani do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel./Fax: (21) 2622-9865 / 2622-7254 / 2622-2129
089672AA971968
Reconheço as firmas por Semelhança de:
DIOGINES FERREIRA DE CARVALHO *****
Emolumentos: 7,51 Fetj: 1,50 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37
Funarpen: 0,45 Pmcmv: 0,15 Iss: 0,15 Selo: 2,59 Total: 13,09.
NITERÓI/RJ, 14/06/2024.
LORENA QUEIROS FERREIRA DOS SA. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EETC 37904 ZMU Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

https://pmspa.rj.gov.br/show-do-tiee-atrai-milhares-de-folioes-na-penultima-noite-do-carnaval-aldeense/

https://extra.globo.com/tv-e-lazer/tiee-lanca-album-samba-pro-meu-povo-com-participacao-de-xande-de-pilares-vitinho-entre-outros-25628217.html

https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2022/09/02/tiee-se-junta-com-pericles-em-single-que-integra-o-album-samba-pro-meu-povo.ghtml

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20250121u07025989000137i07025989000137

Número da Nota	**00001115**
Data e Hora de Emissão	**21/01/2025 18:16:27**
Código de Verificação	**9EVK-3XRB**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.376-4** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**

Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel.: **32699915**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.846.902/0001-95** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITACARE**

Endereço: **RUA HERALDO DE MELO LOPES - CENTRO - CEP: 45530-000** Tel.: **----**

Município: **ITACARE** UF: **BA** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TIEE, NO EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO ITACARÉ 2025 - ANIVERSÁRIO DE ITACARÉ, NO DIA 25/01/2025, EM ITACARÉ/BA.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ
AG: 8865
CC: 04944-2

"Serviço sem incidência de retenções federais. Empresa enquadrada na Lei nº 14.148/2021 (desoneração do PERSE)".

VALOR DA NOTA = R$ 200.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de ITACARE - BA.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 190.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20251212u07025989000137i07025989000137

Número da Nota	**00001325**
Data e Hora de Emissão	**12/12/2025 14:18:05**
Código de Verificação	**RSME-KLZT**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.376-4** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**

Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel.: **32699915**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.846.902/0001-95** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITACARE**

Endereço: **RUA HERALDO DE MELO LOPES - CENTRO - CEP: 45530-000** Tel.: **----**

Município: **ITACARE** UF: **BA** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TIEE, NO EVENTO ITACARÉ SAMBA FESTIVAL, A SER REALIZADO NO DIA 19/12/2025, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA.

"DESPESA CUSTEADA ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202526010006."

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ
AG: 8865
CC: 04944-2

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 200.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**200.000,00**	**5,00%**	**10.000,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de ITACARE - BA.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00001324, emitida em 12/12/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 180.400,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20251219u07025989000137i07025989000137

Número da Nota	**00001327**
Data e Hora de Emissão	**19/12/2025 15:20:10**
Código de Verificação	**GU9D-IZ5B**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.376-4** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**

Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel.: **32699915**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.898.145/0001-33** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO - CENTRO - CEP: 28010-000** Tel.: **----**

Município: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TIEE, PARA REVEILLON DO FAROL DE SÃO THOMÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DIA 31/12/2025.

VALOR REFERE-SE A 1ª/2ª PARCELA, CONFORME CONTRATO.

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO ITAÚ
AG: 8865
CC: 04944-2
CNPJ: 07.025.989/0001-37 (PIX)

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 100.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**100.000,00**	**5,00%**	**5.000,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 90.200,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20251219u07025989000137i07025989000137

Número da Nota	**00001328**
Data e Hora de Emissão	**19/12/2025 15:22:20**
Código de Verificação	**MEM4-8IBC**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.376-4** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**

Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel.: **32699915**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.898.145/0001-33** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO - CENTRO - CEP: 28010-000** Tel.: **----**

Município: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TIEE, PARA REVEILLON DO FAROL DE SÃO THOMÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DIA 31/12/2025.

VALOR REFERE-SE A 2ª/2ª PARCELA, CONFORME CONTRATO.

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO ITAÚ
AG: 8865
CC: 04944-2
CNPJ: 07.025.989/0001-37 (PIX)

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 100.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**100.000,00**	**5,00%**	**5.000,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 90.200,00

Peruíbe, 07 de Janeiro de 2025.

Declaração Compatibilidade Mercadológica

Considerando a solicitação de contratação do artista Tiêe, para realização de show no dia 15 de Fevereiro de 2026, apresentação no evento Arena Viva Verão 2026;

Considerando a proposta para show, indicando o preço de R$200.000,00, datado de 03 de Novembro de 2025;

Considerando notas fiscais emitidas para shows já realizados:

NF 1115 R$200.000,00 – Município de Itacaré/BA 2025;

NF 1325 R$200.000,00 – Município de Itacaré/BA 2025;

NF 1327 R$100.000,00 – Município de Campo dos

Goytacazes/RJ 2025;

NF 1328 R$100.000,00 – Município de Campo dos

Goytacazes/RJ 2025.

Declaro a compatibilidade mercadológica ao comparar as informações citadas acima, documentos entregues e anexados ao processo licitatório.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b10b2998-f7a0-4b63-9be5-e7d0ff1ef705

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

39C839XM99

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, inscrição municipal nº 0.363.376-4, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 19005 - BL 2, SL 1223 - RJ Cep: 22790-703, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/11/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.025.989/0001-37

Razão Social: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: AV DAS AMERICAS 19005 BLC 002 SAL 1223 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-703

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407411786163995

Informação obtida em 30/10/2025 12:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.025.989/0001-37
Certidão nº: 60123281/2025
Expedição: 07/10/2025, às 18:01:58
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.025.989/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b65b6f6d-ca21-4f64-8439-3c8405d0eb3a.pdf

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

TERMO DE ABERTURA

Contém esta peça Contábil 10 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 10 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA:	GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:	Av das Americas , Nº 19005 BLC 002 SAL 1223
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro
BAIRRO:	Recreio dos Bandeirantes
UF:	RJ
CEP:	22.790-703
REGISTRO NA JUNTA:	33.6.0065812-8
DATA DE REGISTRO:	21/06/2018
CNPJ:	07.025.989/0001-37

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

RIO DE JANEIRO, 01 DE JANEIRO DE 2023

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:37:40 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (Valores Expressos em Reais)

ATIVO

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	**1.428.885,31**	**2.127.824,12**
Caixa e Bancos	554.516,87	7.589,60
Aplicação Financeira	874.368,44	2.120.234,52
Impostos a Recuperar	28.373,51	25.424,14
Outros Créditos de Curto Prazo	-	21.007,28
	1.457.258,82	**2.174.255,54**
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**2.586.359,26**	**1.633.031,02**
Empréstimo a Terceiros	2.586.359,26	1.570.009,83
Outros Créditos de longo Prazo	-	63.021,19
IMOBILIZADO	**313.501,41**	**387.478,20**
Bens do Ativo Imobilizado	455.778,00	455.778,00
Depreciação Acumulada	(142.276,59)	(68.299,80)
	2.899.860,67	**2.020.509,22**
TOTAL DO ATIVO	**4.357.119,49**	**4.194.764,76**

PASSIVO

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
CIRCULANTE		
Fornecedores	32.879,00	-
Obrigações Trabalhistas	30.937,66	28.790,77
Obrigações Tributárias	24.135,24	315.841,59
Outras Obrigações	2.597.746,99	1.150.408,14
Empréstimos e Financiamento	48.387,48	69.290,28
	2.734.086,37	**1.564.330,78**
NÃO CIRCULANTE	**222.502,63**	**207.922,44**
Empréstimos de Terceiros	125.727,67	-
Empréstimos e Financiamento	96.774,96	207.922,44
	222.502,63	**207.922,44**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	110.000,00	110.000,00
Resultados Acumulados	1.290.530,49	2.312.511,54
	1.400.530,49	**2.422.511,54**
TOTAL DO PASSIVO	**4.357.119,49**	**4.194.764,76**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 *(Valores Expressos em Reais)*

	EXERCÍCIO 2023	ANÁLISE VERTICAL	EXERCÍCIO 2022	ANÁLISE VERTICAL
RECEITA BRUTA	**5.637.095,00**		**7.910.810,52**	
Receitas de Serviços Prestados	5.637.095,00		7.910.810,52	
RECEITA OPERACIONAL	**5.637.095,00**	**100,00%**	**7.910.810,52**	**0,00%**
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Impostos e Deduções s/Serviços Prestados	(743.914,44)	-13,20%	(1.475.072,03)	0,00%
RECEITA LÍQUIDA	**4.893.180,56**	**86,80%**	**6.435.738,49**	**0,00%**
Custos dos Serviços Prestados	(2.555.136,38)	-45,33%	(1.598.444,71)	0,00%
LUCRO BRUTO	**2.338.044,18**	**41,48%**	**4.837.293,78**	**0,00%**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(797.015,15)**	**-14,14%**	**(2.497.833,05)**	**0,00%**
Despesas de Pessoal	(228.373,63)	-4,05%	(214.701,19)	0,00%
Despesas Administrativas	(517.343,76)	-9,18%	(2.271.318,51)	0,00%
Despesas Tributárias	(51.297,76)	-0,91%	(11.813,35)	0,00%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	**1.541.029,03**	**27,34%**	**2.339.460,73**	**0,00%**
Receitas Financeiras	25.532,28	0,45%	9.609,00	0,00%
Despesas Financeiras	(28.210,62)	-0,50%	(21.407,71)	0,00%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IR E CSLL	**1.538.350,69**	**27,29%**	**2.327.662,02**	**0,00%**
Imposto de Renda Pessoa Jurídica		0,00%	(177.554,40)	0,00%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		0,00%	(66.079,58)	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.538.350,69**	**27,29%**	**2.084.028,04**	**0,00%**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.255/09, observadas os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:38:09 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703

ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	AFAC	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de Janeiro de 2022	110.000,00	-	-	-	1.228.483,50	1.338.483,50
Resultado do Exercício					2.084.028,04	2.084.028,04
Distribuição de Lucros					(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**110.000,00**	**-**	**-**	**-**	**2.312.511,54**	**2.422.511,54**
Resultado do Exercício					1.538.350,69	1.538.350,69
Distribuição de Lucros					(2.560.331,74)	(2.560.331,74)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**110.000,00**	**-**	**-**	**-**	**1.290.530,49**	**1.400.530,49**

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
Saldo no Início do Período	2.312.511,54	1.228.483,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Saldo Inicial	**2.312.511,54**	**1.228.483,50**
Resultado do Exercício	1.538.350,69	2.084.028,04
Reservas de Incentivos Fiscais	-	-
Saldo a Destinar	**3.850.862,23**	**3.312.511,54**
Dividendos Distribuídos	(2.560.331,74)	(1.000.000,00)
Saldo no Fim do Período	**1.290.530,49**	**2.312.511,54**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:38:29 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703

ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	**1.538.350,69**	**2.084.028,04**
Depreciação e Amortização	73.976,79	68.299,80
Aumento de Adianto à Terceiros	(1.016.349,43)	(1.094.961,39)
Aumento dos Impostos a Recuperar	(2.949,37)	(25.424,14)
Diminuição de Outras Contas do Ativo	84.028,47	161.622,14
Aumento em Fornecedores	32.879,00	-
Aumento / Diminuição em Contas a Pagar	1.157.779,39	(1.558.958,28)
Total das Atividades Operacionais	**1.867.715,54**	**(365.393,83)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de Imobilizado	-	(171.978,00)
Total das Atividades de Investimento	**-**	**(171.978,00)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento empréstimos de Terceiros	125.727,67	-
Empréstimo e Financiamentos	(132.050,28)	(69.238,68)
Distribuição de Lucros	(2.560.331,74)	(1.000.000,00)
Total das Atividades de Financiamento	**(2.566.654,35)**	**(1.069.238,68)**
Diminuição Líquido nas Disponibilidades	**(698.938,81)**	**(1.606.610,51)**
Disponível no Término do Período: 2023 e 2022	1.428.885,31	2.127.824,12
Disponível no Início do Período: 2023 e 2022	2.127.824,12	3.734.434,63
Resultado Final do Fluxo de Caixa	**(698.938,81)**	**(1.606.610,51)**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:38:48 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

QUADRO CLÍNICO DE ÍNDICES - ANÁLISE POR INDICADORES

INDICE - FORMULA	EXERCICIO 2023		EXERCICIO 2022	
	Em Real	ÍNDICES	Em Real	ÍNDICES
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ				
Líquidez Corrente = (AC / PC)				
AC = Ativo Ciculante	1.457.258,82		2.174.255,54	
PC = Passivo Ciculante	2.734.086,37	**0,53**	1.564.330,78	**1,39**
Líquidez Geral = (AC + RLP) / (PC + PNC)				
AC = Ativo Ciculante	1.457.258,82		2.174.255,54	
RLP = Realizável a Longo Prazo	2.586.359,26		1.633.031,02	
PC = Passivo Ciculante	2.734.086,37		1.564.330,78	
PNC = Passivo não Circulante	222.502,63	**1,37**	207.922,44	**2,15**
Solvência Geral = AT / (PC + PNC)				
AT = Ativo	4.357.119,49		4.194.764,76	
PC = Passivo Ciculante	2.734.086,37		1.564.330,78	
PNC = Passivo não Circulante	222.502,63	**1,47**	207.922,44	**2,37**
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO				
Endividamento Total = (PC + PNC) / AT				
PC = Passivo Ciculante	2.734.086,37		1.564.330,78	
PNC = Passivo não Circulante	222.502,63		207.922,44	
AT = Ativo	4.357.119,49	**0,68**	4.194.764,76	**0,42**
Garantia Capitais Terceiros = (PC + PNC) / PL				
PC = Passivo Ciculante	2.734.086,37		1.564.330,78	
PNC = Passivo não Circulante	222.502,63		207.922,44	
PL = Patrimônio Líquido	1.400.530,49	**2,11**	2.422.511,54	**0,73**
Imobilização Capital Próprio = (AP / PL)				
AP = Ativo Permanente	313.501,41		387.478,20	
PL = Patrimônio Líquido	1.400.530,49	**0,22**	2.422.511,54	**0,16**
ÍNDICE DE RENTABILIDADE OU LUCRATIVIDADE EM (%)				
Margem Bruta = (LB / Vendas) x 100				
LB = Lucro Bruto	2.338.044,18		4.837.293,78	
Vendas Líquidas	4.893.180,56	**47,78%**	6.435.738,49	**0,00%**
Margem Operacional = (LO / Vendas) x 100				
LO = Lucro Operacional	1.538.350,69		2.084.028,04	
Vendas Líquidas	4.893.180,56	**31,44%**	6.435.738,49	**0,00%**
Margem Líquida = (LL / Vendas) x 100				
LL = Lucro Líquido	1.538.350,69		2.084.028,04	
Vendas Líquidas	4.893.180,56	**31,44%**	6.435.738,49	**0,00%**
Retorno sobre o P.Líquido = (LL / PL) x 100				
LL = Lucro Líquido	1.538.350,69		2.084.028,04	
PL = Patrimônio Líquido	1.400.530,49	**109,84%**	2.422.511,54	**86,03%**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:39:03 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores Expressos em Reais)

	Capital Social integralizado	Reservas de Capital opções outorgadas e Ações em Tesouraria (1)	Reservas de Lucros (2)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes (3)	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas.	Patrimônio líquido consolidado
Saldo em 01 de Janeiro de 2022	**110.000,00**			**1.228.483,50**				**1.338.483,50**
Aumento de Capital								0,00
Gastos com Emissão de Ações								0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas								0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas								0,00
Ações em Tesouraria Vendidas								0,00
Dividendos								0,00
Ajustes de Exercícios anteriores								0,00
Transações de Capital com os Sócios						**0,00**	**0,00**	**1.338.483,50**
Lucro Líquido do Período				2.084.028,04				2.084.028,04
Ajustes Instrumentos Financeiros								
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros								
Equiv. Patrim. S/ Ganhos Abrang. De Coligadas								
Ajustes de Conversão do Período								
Tributos s/ Ajustes de Conversão do Período								
Outros Resultados Abrangentes								**0,00**
Reclassific. P/ Resultado – Aj. Instrum. Financ.								
Resultado Abrangente Total								**2.084.028,04**
Constituição de Reservas								
Realização da Reserva Reavaliação								
Tributos sobre a realização da Reserva de Reavaliação								
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**110.000,00**	**-**	**-**	**3.312.511,54**	**-**	**-**	**-**	**3.422.511,54**
Aumento de Capital	-							-
Gastos com Emissão de Ações								-
Opções Outorgadas Reconhecidas								-
Ações em Tesouraria Adquiridas								-
Ações em Tesouraria Vendidas								-
Dividendos				(2.560.331,74)				(2.560.331,74)
								-
Transações de Capital com os Sócios								**862.179,80**
Lucro Líquido do Período				1.538.350,69				**1.538.350,69**
Ajustes Instrumentos Financeiros								
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros								
Equiv. Patrim. S/ Ganhos Abrang. De Coligadas								
Ajustes de Conversão do Período								
Tributos s/ Ajustes de Conversão do Período								
Outros Resultados Abrangentes								**0,00**
Reclassific. P/ Resultado – Aj. Instrum. Financ.								
Resultado Abrangente Total								**1.538.350,69**
Constituição de Reservas								
Realização da Reserva Reavaliação								
Tributos sobre a realização da Reserva de Reavaliação								
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**110.000,00**	**-**	**-**	**2.290.530,49**	**-**	**-**	**-**	**2.400.530,49**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:39:16 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
1. Receitas Líquidas	**4.893.180,56**	**6.435.738,49**
Vendas de Mercadorias, produtos e Serviços	4.893.180,56	6.435.738,49
Provisão para devedores duvidosos		
Outros Resultados operacionais	-	-
2. Insumos Adquiridos de terceiros	**2.949.246,70**	**3.801.463,42**
Outros custos de produtos e serviços vendidos	2.555.136,38	1.598.444,71
Energia, serviços de terceiros e outras despesas	394.110,32	2.203.018,71
Perda na realização de ativos	-	-
3. Valor Adicionado Bruto (1-2)	**1.943.933,86**	**2.634.275,07**
4. Retenções	**123.233,44**	**68.299,80**
Depreciação, amortização e exaustão	123.233,44	68.299,80
5. Valor Adicionado Líquido Produzido Pela Entidade (3-4)	**1.820.700,42**	**2.565.975,27**
6. Valor Adicionado Recebido em Transferência	**25.532,28**	**9.609,00**
Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimentos avaliados ao custo		
Receitas Financeiras	25.532,28	9.609,00
Aluguéis e Royalties		
7. Valos Adicionado a Distribuir (5 + 6)	**1.846.232,70**	**2.575.584,27**
8. Distribuição do Valor Adicionado	**1.846.232,70**	**2.575.584,27**
Pessoal e encargos	228.373,63	214.701,19
Impostos, taxas e contribuições	51.297,76	255.447,33
Juros e Aluguéis	28.210,62	21.407,71
Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos	2.560.331,74	1.000.000,00
Lucros Retidos/prejuízos do exercício	(1.021.981,05)	1.084.028,04

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2024.06.05 09:39:31 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SOCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703

CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto se de outra forma indicado)

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principal objetivo: Atividade Econômica de Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares, estabelecida à Av das Americas, 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP:22.790-703, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.6.0065812-8 em 21/06/2018.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, as quais emanam da Lei das Sociedades Anonimas 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.255/09.

a) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência

b) Ativos: Circulante e Não Circulante

Os ativos são representados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicado, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

c) Permanente

É demonstrado ao custo de aquisição. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada.

d) Passivos: Circulante e Não Circulante

São demonstrados e reconhecidos pelos valores históricos, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3. Caixa e Equivalência de Caixa

	2023	2022
Caixa	-	7.579,60
Bancos	554.516,87	10,00
Aplicações	875.354,42	2.120.234,52
	1.429.871,29	**2.127.824,12**

As aplicações são classificadas na rubrica " Caixa e equivalentes de caixa", por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

4. Impostos a Recuperar

	2023	2022
IRRF a Recuperar	239,16	-
IRRF sobre aplicação financeira	2.710,21	-
Outros impostos a recuperar	25.424,14	-
	28.373,51	**-**

Os créditos dos impostos serão compensados em períodos futuros. Com base na avaliação dos assessores legais (Departamentos: Fiscal e Tributário), o risco da não compensação é remoto.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024.
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023.
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405 Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405 Date: 2024.06.05 09:39:47 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – SSP/PE – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 –SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

5.Obrigações Tributárias

	2023	2022
COFINS a Recolher	6.000,00	45.498,90
CSLL a Recolher		66.079,58
IRPJ a Recolher		177.554,40
IRRF s/ trabalho assalariado		44,41
ISS a Recolher	16.835,24	16.806,50
PIS a Recolher	1.300,00	9.858,10
	24.135,24	**315.841,89**

6.Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

	2023	2022
Salários e Ordenados	9.650,57	8.822,20
INSS a Recolher	4.620,63	3.146,26
FGTS a Recolher	566,58	136,15
Provisão de Férias/13º Salário e Encargos		16.686,16
	14.837,78	**28.790,77**

As obrigações trabalhistas , previdenciárias e assistências referem-se a valores de encargos sobre a folha de pagamento e empréstimos a funcionários, todos com recolhimento no mês subsequente.

7. Patrimônio Líquido

a) Em 31 de dezembro de 2023, o capital da empresa é R$ 110.000,00

b) Os resultados dos exercícios de 2023 e 2022, respectivamente apresentados no valor de R$ 1.538.350,69 e R$ 2.084.028,04;

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024.
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023.
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405 Date: 2024.06.05 09:40:01 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – SSP/PE – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 –SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Av das Americas, Nº 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes,Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CNPJ n.º 07.025.989/0001-37 NIRE n.º 33.6.0065812-8 em 21/06/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta peça Contábil 10 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 10 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA:	GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:	Av das Americas , Nº 19005 BLC 002 SAL 1223
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro
BAIRRO:	Recreio dos Bandeirantes
UF:	RJ
CEP:	22.790-703
REGISTRO NA JUNTA:	33.6.0065812-8
DATA DE REGISTRO:	21/06/2018
CNPJ:	07.025.989/0001-37

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.
As Informações foram extraídas das linhas 001 a 6.966 do Livro Sped nº 03,
Número do Recibo: 74.80.47.56.22.E1.82.56.51.91.F2.E3.33.64.F7.4F.DD.A6.2B.87-5
Transmitido em 04/06/2024..
E também extraídas das linhas 001 a 10.344 do Livro Sped nº 02,
Número do Recibo: A9.35.49.11.56.F7.41.78.73.FB.DA.28.DF.1E.D0.C4.42.5E.2D.54-2
Transmitido em 02/10/2023
A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405 Date: 2024.06.05 09:40:15 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº10.565.558-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 042.785.897-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CNPJ n.º07.025.989/0001-37 / NIRE Nº 33.6.0065812-8 EM 21/06/20218

TERMO DE ABERTURA

Contém esta peça Contábil 08 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 08 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA:	GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:	Av. das Americas, 19005
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro
BAIRRO:	Recreio dos Bandeirantes
COMPLEMENTO:	BLC 002 SAL 1223 PARTE
UF:	RJ
CEP:	22.790-703
CNPJ:	07.025.989/0001-37

RIO DE JANEIRO, 01 DE JANEIRO DE 2024

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:10:30 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:17:15 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

BALANÇO PATRIMONIAL PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 *(Valores Expressos em Reais)*

ATIVO

	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	**2.280.756,04**	**1.428.885,31**
Caixa e Bancos	2,00	554.516,87
Aplicações Financeiras	2.280.754,04	874.368,44
Contas a Receber	713.802,80	-
Impostos a Recuperar	28.608,73	28.373,51
	3.023.167,57	**1.457.258,82**
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**-**	**2.586.359,26**
Empréstimos a Terceiros	-	2.586.359,26
IMOBILIZADO		
Bens do Ativo Imobilizado	455.778,00	455.778,00
Depreciação Acumulada	(215.368,91)	(142.276,59)
	240.409,09	**2.899.860,67**
TOTAL DO ATIVO	**3.263.576,66**	**4.357.119,49**

PASSIVO

	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
CIRCULANTE		
Fornecedores	505.609,66	32.879,00
Empréstimos e Financiamentos	48.387,48	48.387,48
Obrigações Trabalhistas	34.029,04	30.937,66
Obrigações Tributárias	45.232,63	24.135,24
Outras Obrigações	180.484,52	2.597.746,99
	813.743,33	**2.734.086,37**
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	48.387,48	96.774,96
Empréstimos de Terceiros	-	125.727,67
	48.387,48	**222.502,63**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	110.000,00	110.000,00
Resultados Acumulados	2.291.445,85	1.290.530,49
	2.401.445,85	**1.400.530,49**
TOTAL DO PASSIVO	**3.263.576,66**	**4.357.119,49**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 *(Valores Expressos em Reais)*

	EXERCÍCIO 2024	ANÁLISE VERTICAL	EXERCÍCIO 2023	ANÁLISE VERTICAL
RECEITA BRUTA	**23.065.436,12**	**100,00%**	**5.637.095,00**	**100,00%**
Receitas de Prestação de Serviço	23.065.436,12	100,00%	5.637.095,00	100,00%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Impostos e Deduções s/ Serviços Prestados	(691.334,38)	-3,00%	(743.914,44)	-13,20%
RECEITA LÍQUIDA	**22.374.101,74**	**97,00%**	**4.893.180,56**	**86,80%**
Custos dos Serviços Prestados	(9.272.213,26)	-40,20%	(2.555.136,38)	-45,33%
LUCRO BRUTO	**13.101.888,48**	**56,80%**	**2.338.044,18**	**41,48%**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(3.355.155,86)**	**-14,55%**	**(797.015,15)**	**-14,14%**
Despesas com Pessoal	(874.244,30)	-3,79%	(228.373,63)	-4,05%
Despesas Administrativas	(2.436.744,78)	-10,56%	(517.343,76)	-9,18%
Despesas Tributárias	(44.166,78)	-0,19%	(51.297,76)	-0,91%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	**9.746.732,62**	**42,26%**	**1.541.029,03**	**27,34%**
Receitas Financeiras	14.345,57	0,06%	25.532,28	0,45%
Despesas Financeiras	(32.404,51)	-0,14%	(28.210,62)	-0,50%
Outros resultados Operacionais	815.067,34	3,53%	-	0,00%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IR E CSLL	**10.543.741,02**	**42,18%**	**1.538.350,69**	**27,29%**
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(734,68)	0,00%	-	0,00%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(1.726,83)	-0,01%	-	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**10.541.279,51**	**42,17%**	**1.538.350,69**	**27,29%**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.255/09, observadas os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:10:50 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:17:58 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**110.000,00**	**-**	**-**	**2.312.511,54**	**2.422.511,54**
Aumento de capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-		-
Capital Transferido por Cisão		-	-	-	-
Lucro Acumulado do Período					-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-		-
Resultado do Exercício	-	-	-	1.538.350,69	1.538.350,69
Distribuição de Lucros	-	-	-	(2.560.331,74)	(2.560.331,74)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**110.000,00**	**-**	**-**	**1.290.530,49**	**1.400.530,49**
Aumento de capital	-				-
Capital Transferido por Cisão	-				-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-		-
Resultado do Exercício	-	-	-	10.541.279,51	10.541.279,51
Distribuição de Lucros	-	-	-	(9.540.364,15)	(9.540.364,15)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**110.000,00**	**-**	**-**	**2.291.445,85**	**2.401.445,85**

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
Saldo no Início do Período	**1.290.530,49**	**2.312.511,54**
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Saldo Inicial	**1.290.530,49**	**2.312.511,54**
Resultado do Exercício	10.541.279,51	1.538.350,69
Aumento de Capital	-	-
Saldo a Destinar	**11.831.810,00**	**3.850.862,23**
Dividendos Distribuídos	(9.540.364,15)	(2.560.331,74)
Saldo no Fim do Período	**2.291.445,85**	**1.290.530,49**
	-	-

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137

Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:11:13 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405

Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:18:37 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	**10.541.279,51**	**1.538.350,69**
Depreciação e Amortização	73.092,32	73.976,79
Aumento do Contas a Receber	(713.802,80)	(1.016.349,43)
Aumento de Imposto a Recuperar	(235,22)	(2.949,37)
Diminuição de Outras Contas do Ativo	-	84.028,47
Aumento em Fornecedores	472.730,66	32.879,00
Diminuição / Aumento em Contas a Pagar	(2.393.073,70)	1.157.779,39
Total das Atividades Operacionais	**7.979.990,77**	**1.867.715,54**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de Parcelamentos	2.586.359,26	-
Diminuição/ Aumento de Empréstimos de Terceiros	(125.727,67)	125.727,67
Diminuição de Empréstimos e Financiamentos	(48.387,48)	(132.050,28)
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(9.540.364,15)	(2.560.331,74)
Total das Atividades de Financiamento	**(7.128.120,04)**	**(2.566.654,35)**
Diminuição Líquido nas Disponibilidades	**851.870,73**	**(698.938,81)**
Disponível no Término do Período: 2024 e 2023	2.280.756,04	1.428.885,31
Disponível no Início do Período: 2024 e 2023	1.428.885,31	2.127.824,12
Resultado Final do Fluxo de Caixa	**851.870,73**	**(698.938,81)**

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:11:32 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:19:12 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703
ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUADRO CLÍNICO DE ÍNDICES - ANÁLISE POR INDICADORES

INDICE - FORMULA	EXERCICIO 2024 Em Real	INDICES	EXERCICIO 2023 Em Real	INDICES
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ				
Líquidez Corrente = (AC / PC)				
AC = Ativo Circulante	3.023.167,57		1.457.258,82	
PC = Passivo Circulante	813.743,33	**3,72**	2.734.086,37	**0,53**
Líquidez Geral = (AC + RLP) / (PC + PNC)				
AC = Ativo Ciculante	3.023.167,57		1.457.258,82	
ANC = Ativo não Circulante	240.409,09		2.899.860,67	
PC = Passivo Circulante	813.743,33		2.734.086,37	
PNC = Passivo não Circulante	48.387,48	**3,79**	222.502,63	**1,47**
Solvência Geral = AT / (PC + PNC)				
AT = Ativo	3.263.576,66		4.357.119,49	
PC = Passivo Circulante	813.743,33		2.734.086,37	
PNC = Passivo não Circulante	48.387,48	**3,79**	222.502,63	**1,47**
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO				
Endividamento Total = (PC + PNC) / AT				
PC = Passivo Circulante	813.743,33		2.734.086,37	
PNC = Passivo não Circulante	48.387,48		222.502,63	
AT = Ativo	3.263.576,66	**0,26**	4.357.119,49	**0,68**
Garantia Capitais Terceiros = (PC + PNC) / PL				
PC = Passivo Circulante	813.743,33		2.734.086,37	
PNC = Passivo não Circulante	48.387,48		222.502,63	
PL = Patrimônio Líquido	2.401.445,85	**0,36**	1.400.530,49	**2,11**
Imobilização Capital Próprio = (AIM / PL)				
AIM = Ativo Imobilizado	240.409,09		313.501,41	
PL = Patrimônio Líquido	2.401.445,85	**0,10**	1.400.530,49	**0,22**
ÍNDICE DE RENTABILIDADE OU LUCRATIVIDADE EM (%)				
Margem Bruta = (LB / Vendas) x 100				
LB = Lucro Bruto	13.101.888,48		2.338.044,18	
Vendas Líquidas	22.374.101,74	**58,56%**	4.893.180,56	**47,78%**
Margem Operacional = (LO / Vendas) x 100				
LO = Lucro Operacional	10.543.741,02		1.538.350,69	
Vendas Líquidas	22.374.101,74	**47,12%**	4.893.180,56	**31,44%**
Margem Líquida = (LL / Vendas) x 100				
LL = Lucro Líquido	10.541.279,51		1.538.350,69	
Vendas Líquidas	22.374.101,74	**47,11%**	4.893.180,56	**31,44%**
ROI = (LL / AT) x 100				
LL = Lucro Líquido	10.541.279,51		1.538.350,69	
AT = Ativo	3.263.576,66	**323,00%**	4.357.119,49	**35,31%**
Retorno sobre o P.Líquido = (LL / PL) x 100				
LL = Lucro Líquido	10.541.279,51		1.538.350,69	
PL = Patrimônio Líquido	2.401.445,85	**438,96%**	1.400.530,49	**109,84%**

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137

Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:12:45 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SA
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405

Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:19:45 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703

ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CNPJ n.º07.025.989/0001-37 / NIRE Nº 33.6.0065812-8 EM 21/06/20218

NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto se de outra forma indicado)

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais objetivos: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, estabelecida na Avenida das Americas, 19005, BLC 002 SAL 1223, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.790-703.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, as quais emanam da Lei das Sociedades Anonimas 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.255/09.

a) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência

b) Ativos: Circulante e Não Circulante

Os ativos são representados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicado, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

c) Permanente

É demonstrado ao custo de aquisição. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada.

d) Passivos: Circulante e Não Circulante

São demonstrados e reconhecidos pelos valores históricos, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3. Caixa e Equivalência de Caixa

	2024	**2023**
Bancos	2,00	554.516,87
Aplicações	2.280.754,04	874.368,44
	2.280.756,04	**1.428.885,31**

As aplicações são classificadas na rubrica " Caixa e equivalentes de caixa", por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:12:28 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:20:19 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703

ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CNPJ n.º07.025.989/0001-37 / NIRE Nº 33.6.0065812-8 EM 21/06/20218

4. Impostos a Recuperar

	2024	2023
IRPJ Saldo Negativo 2022	2.945,43	2.710,21
IRRF a Recuperar	239,16	239,16
Outros Impostos a Recuperar	25.424,14	25.424,14
	28.608,73	**28.373,51**

5.Obrigações Tributárias

	2024	2023
COFINS a Recolher	6.000,00	6.000,00
CSLL a Recolher	80,57	-
IRPJ a Recolher	22,67	-
IRRF s/ serviços Pessoa Jurídica a Recolher	345,94	-
ISS a Recolher	36.411,04	16.835,24
PIS a Recolher	1.300,00	1.300,00
PIS, COFINS e CSLL 4,65%	1.072,41	-
	45.232,63	**24.135,24**

6.Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

	2024	2023
Salários e Ordenados	6.604,08	8.475,77
Pró-Labore a Pagar	-	1.174,80
INSS a Recolher	2.909,54	4.620,63
FGTS a Recolher	831,18	566,58
Provisão de Férias e Encargos	23.684,24	16.099,88
	34.029,04	**30.937,66**

7. Patrimônio Líquido

a) Em 31 de Dezembro de 2023 o Capital social da Soll era de R$ 110.000,00 e permaneceu o mesmo em 31 Dezembro de 2024;

b) Em 2024 houve distribuição de lucros no valor R$9.540.364,15 para o sócio Sergio Ricardo Marques de Sa.

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137

Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:12:05 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ

Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60

Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405

Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:22:26 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA

Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05

CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Avenida das Américas, 19005, Bloco 02 sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.790-703

ATIVIDADE ECONÔMICA GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CNPJ n.º07.025.989/0001-37 / NIRE Nº 33.6.0065812-8 EM 21/06/20218

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta peça Contábil 08 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 08 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA:	GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:	Av. das Americas, 19005
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro
BAIRRO:	Recreio dos Bandeirantes
COMPLEMENTO:	BLC 002 SAL 1223
UF:	RJ
CEP:	22.790-703
CNPJ:	07.025.989/0001-37

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2024 A 31/12/2024

OLINDA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Assinado de forma digital por GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2025.11.11 19:11:51 -03'00'

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
Ident. Nº 10.565.558-3 -RFB/RJ CPF nº 042.785.897-60
Sócio Administrador

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Digitally signed by LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA:09745334405
Date: 2025.08.29 08:23:00 -03'00'

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA
Ident. Nº 8.345.792 – SDS-PE CPF nº 097.453.344-05
CONTADOR - CRC PE nº 028.274/O-9

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5141315.050-1

REQUERIDA EM: 01/09/2025 **982995**

09/17 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/08/2005 a 28/08/2025) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA Qualificação: 07025989000137 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 02/09/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACN49620-FSH
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Inexigibilidade de Licitação.
Empresa: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.025.989/0001-37**

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e7acbcfa-dc6b-4ff2-b1aa-3e86ed42201c.pdf

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,



GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Sérgio Ricardo Marques de Sá
CPF: 042.785.897-60

www.goldproducoes.com.br
Tel/Fax: (21) 3269-9915 / 9916



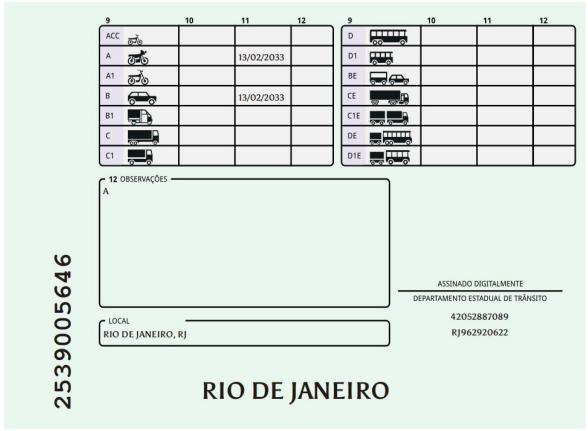

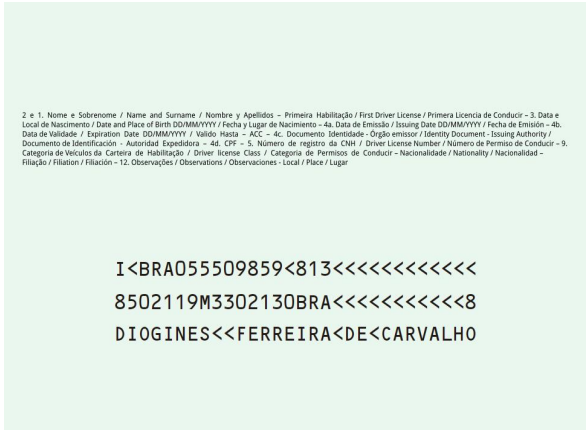

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 07/01/2026 13:03:54

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Processo de contratação do artista Tiêe para o evento Arena Viva Verão 2026.

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 07/01/2026 15:47:17

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em atenção a Ordem de Serviço 13/2025, encaminhamos ao Gabinete do senhor Prefeito para autorização quanto ao prosseguimento do presente processo.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?715b9dc4-11bd-45ef-ae2f-a9080f25dcef

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 07/01/2026 16:02:50

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em estrito cumprimento à Ordem de Serviço n.º 13.2025, AUTORIZO o prosseguimento.

Prossiga-se com as cautelas de costume.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce6be600-afaf-4744-9c9f-036013f1b611

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 07/01/2026 16:18:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao departamento de Compras para Cotação.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?668db7c9-9afe-4d74-940e-5e3ead9490d6

Comprovante de Juntada do protocolo 215/2026 08/01/2026 09:24:18

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

32) RELATORIO DE PRECOS SOB O MESMO OBJETO - PROCESSO 215-2026 | 33) MAPA DE PRECO | 34) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 215/2026 os documentos de número 32 até 34

MARCOS PAULO FIGUEIRA
COMPRADOR

Peruíbe, 8 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1000/1030
CNPJ 46.578.514/0001-20

Processo: 215/2026

Objeto: **Contratação Do Artista Tiêe Para Realização De Apresentação Artística No Evento Arena Viva Verão 2026.**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Seq.	CNPJ	Orgão/Contratante	NFS-e	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se excessivamente elevados e inexequíveis) (R$)
1	13.846.902/0001-95	MUNICÍPIO DE ITACARÉ - BA	1115	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,000	R$ 200.000,000	R$ 200.000,00
2	29.898.145/0001-33	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA - RJ	1327 e 1328	R$ 200.000,00					
3	13.846.902/0001-95	MUNICÍPIO DE ITACARÉ - BA	1325	R$ 200.000,00					
4	46.578.514/0001-20	MUNICÍPIO DE PERUÍBE - SP **(Show a ser realizado no evento denominado Arena Viva Verão 2026 no dia 15/02/2026.)**	Proposta	R$ 200.000,00					

**EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS CONSIDERANDO O MÉTODO DE DESVIO PADRÃO

NOTA TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Art. 3º da IN 65/2021 no que diz respeito à elaboração da pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:
Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços praticados e comprovados por meio de documento fiscal emitido a menos de 1(um) ano;

o do Art. 5, VI, IN 65/2021 – Pesquisa direta com o fornecedor, sobretudo para refletir os preços praticados no âmbito nacional.

MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?283f4cc6-3ba4-4c2c-a724-80279aabb14c

Parâmetro do Art. 7, I, IN 73/2022 – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:

Adotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados pelo método do desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de quatro preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

c) a compilação dos dados da pesquisa:

deu-se por meio dos documentos que instruem o processo de contratação 3224/2025 após o fim das pesquisas e da proposta de orçamento apresentada pelo fornecedor.

d) a menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços:

Documentos fiscais NF-e relacionadas no quadro acima.

e) a referência ao mapa comparativo de preços:

o Mapa de Preços Médio encontra-se discriminado acima e sua elaboração seguiu as diretrizes constrantes na IN 73/2022.

f) a indicação dos valores unitários:

Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

g) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso:

demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

h) demonstração da média final:

(excetuando-se os excessivamente elevados e os inexequíveis): dados conforme tabela acima.

Peruíbe, 08 de janeiro de 2026

MARCOS PAULO FIGUEIRA
COMPRADOR
MAT 10574

MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?283f4cc6-3ba4-4c2c-a724-80279aabb14c

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	UN	01.001616.1023	SERVIÇO - APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
13168	GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	1,0000	200.000,0000	0,00	0,00	200.000,00
Valor Médio por Item:			**200.000,0000**			**200.000,00**

Valor Total Médio: **200.000,00**

PERUIBE, 8 de Janeiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3af4deb0-7190-4811-a1fc-0fadb1dbe819

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001616.1023 - SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	UN	1,000000	200000,0000	200.000,00

Total Geral Médio: **200.000,00**

PERUIBE, 8 de Janeiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6069596a-bdae-426a-abf9-b6e0dc85d6de

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 08/01/2026 10:15:05

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Prezado,

Em anexo, seguem os mapas de preços com os valores da proposta da empresa, em conformidade com o Documento de Ordem 18 referente a este processo, bem como o relatório dos preços já praticados para o mesmo objeto.

Atenciosamente,

LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 8 de Janeiro de 2026

Assinado por LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?255968a0-4017-4440-b430-023cd551762a

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 08/01/2026 11:41:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em relação aos documentos anexados, encaminho para verificação quanto à obrigatoriedade de apresentação e análise do balanço contábil, considerando que tal exigência não foi prevista pela área requisitante nos documentos formadores do processo administrativo (ETP e TR) e que, diante da natureza da contratação, consistente em apresentação única de show por artista consagrado, não há obrigação futura ou continuidade contratual que justifique a referida análise.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 8 de Janeiro de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?00183445b-cf64-4c59-ba7d-172a0f4cf57a

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 08/01/2026 14:00:09

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de consulta formulada acerca da necessidade de apresentação e análise de balanço contábil da pessoa jurídica contratada, tendo em vista, que tal exigência não foi prevista pela área requisitante nos documentos formadores do processo administrativo (ETP e Termo de Referência), bem como considerando a natureza da contratação, apresentação única de show por artista consagrado, que não envolve obrigações futuras ou continuidade contratual.

Inicialmente, ressalta-se que a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial ou de índices contábeis, deve estar expressamente prevista no instrumento convocatório ou nos documentos técnicos que fundamentam a contratação, nos termos do art. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Ausente tal previsão no ETP e no Termo de Referência, não é possível, nesta fase processual, ampliar as exigências originalmente estabelecidas, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como ao princípio do planejamento, que veda a inclusão de requisitos não contemplados na fase preparatória da contratação.

Além disso, sendo a contratação destinada à prestação de serviço artístico singular e de execução imediata, não há obrigação continuada nem risco econômico relevante que justifique a análise de capacidade econômico-financeira, motivo pelo qual a exigência de balanço contábil se mostra desproporcional e desnecessária, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Diante do exposto, opina-se pela desnecessidade de apresentação e análise do balanço contábil, mantendo-se as exigências já previstas no processo administrativo, sem a inclusão de novos documentos não previstos no planejamento inicial.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f50fe0bc-1a7d-4b21-a1db-7ca9ee288458

Por fim, do que consta nos autos, verifica-se que a modalidade adequada para a contratação pretendida é a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 8 de Janeiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f50fe0bc-1a7d-4b21-a1db-7ca9ee288458

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 08/01/2026 14:27:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 8 de Janeiro de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a6c5aa3-9ea5-432d-936c-f0d83a883065

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 16/01/2026 11:13:44

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
viva verao - Processo 215.2026 - Informacoes Orcamentarias e Financeiras |

DESPACHO:
A Secretaria de Administração

Licitações e Contratos

Segue anexa as informações orçamentárias e financeiras.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 16 de Janeiro de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac2c9c-8109-48ca-933a-189efbdcd719

PROCESSO Nº 215/2026
REF: Processo de contratação do artista Tiêe para o evento Arena Viva Verão 2026.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- **ORÇAMENTÁRIAS:**

A referida despesa foi prevista em orçamento para o exercício de 2026, em ação específica, conforme dados abaixo:

02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: **23.695.0009.2130** – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Elemento Econômico: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 200.000,00

FONTE: **TESOURO MUNICIPAL**

- **FINANCEIRAS:**

A disponibilidade financeira encontra-se dentro da previsão da Programação Financeira da Receita para o exercício de 2026, elaborada com base nos últimos exercícios.

Peruíbe, 08/01/2026

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
Diretora do Departamento de Finanças

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aeffa2b1-f491-4049-83d9-9dddb21e7c65

Comprovante de Juntada do protocolo 215/2026 16/01/2026 15:27:51

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA _ CONTRATO TIEE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 215/2026 os documentos de número 42 até 42

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 16 de Janeiro de 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI.

INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025
CONTRATO Nº ___/2026

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a Empresa **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede à AV DAS AMERICAS, NÚMERO 19005, COMPLEMENTO BLC 002 SAL 1223, BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES, CEP 22.790-703, RIO DE JANEIRO – RJ doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 215/2026, Parecer SAJ nº _____/____, Inexigibilidade de Licitação nº 140/2025 e com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pelo, **"Contratação do artista Tiêe para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026." no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas** – evento Arena Viva Verão 2026, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**, devidamente qualificada acima.

1.2. A realização do show musical mencionada no item 1.1. realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP.

1.3. O trabalho do (a) artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

1.4. O Prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme proposta constante nos autos do Processo Administrativo epigrafado.

2.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

2.3. **Forma de pagamento:** PAGAR 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% EM ATÉ 72 HORAS DO SHOW. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO AÇÃO: 23.695.0009.2130 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL Elemento Econômico: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE: TESOURO MUNICIPAL

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de 1:15h, no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP;

3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;

3.1.6. Apresentarem-se 3 horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som.

3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.1.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.1.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

3.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços,

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

3.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Organização e desvio de trânsito no local do evento.

3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 2ª deste contrato.

3.2.9. O CONTRATANTE assegurará a segurança pública do evento, por meio da atuação da Polícia Militar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das obrigações de segurança privada atribuídas ao CONTRATADO.

3.3. QUANTO À ESTRUTURA

3.3.1. Recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco, montagem de camarim com rider definido pelo contratado, alimentação, transporte, hospedagem, transporte local e outras despesas referentes às apresentações e demais necessidades da contratada, não listadas anteriormente, serão de responsabilidade e execução da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação, firmado através do Processo 28.171/2025 – Chamamento Público 01/2025 (Arena Viva Verão 2026 e Aniversário de Peruíbe);

3.3.2. Os valores relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD também serão custeados pela empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf

3.3.3. É de responsabilidade da empresa contratada solicitar tais demandas diretamente à Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, a qual é responsável por providenciar tais demandas.

3.3.4. A Secretaria Municipal de Turismo deverá fornecer à contratada os canais de comunicação com a empresa acima mencionada, para a execução adequada do presente contrato, sempre que necessário.

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

4.1.1. Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

4.1.2. Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação do (a) contratante o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show, nos termos do item 3.2.9. do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf

DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste contrato, todo evento imprevisível ou inevitável, alheio à vontade das partes, que impossibilite material ou juridicamente a realização da apresentação artística na data originalmente ajustada, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como ato de autoridade administrativa ou judicial, compreendendo, exemplificativamente, mas não se limitando a tumultos, greves gerais, luto oficial, comoção social de grande impacto, revoluções, convulsões sociais, calamidades públicas, alagamentos, interdições ou obstruções relevantes de vias de acesso, eventos climáticos extremos e demais atos da natureza.

7.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade que impeça a realização do evento, a apresentação deverá ser reagendada, em data a ser definida de comum acordo entre as partes, observadas a agenda do Artista, a disponibilidade da Contratante, bem como as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do espetáculo.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.1, não será devida penalidade a qualquer das partes, nem caracterizado inadimplemento contratual, mantendo-se a validade do contrato para a nova data ajustada.

7.4. Na hipótese de reagendamento da apresentação artística em razão da ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, a Contratante não suportará qualquer custo adicional relacionado ao cachê artístico, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica do Artista ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, permanecendo tais obrigações integralmente absorvidas por esta.

7.5. Caberá à Contratante, exclusivamente, arcar tão somente com os custos ordinários e necessários à viabilização da nova data, tais como montagem de palco, liberação e uso do espaço público ou privado, obtenção de autorizações e alvarás, divulgação institucional do evento e demais providências logísticas diretamente vinculadas à realização da apresentação, vedada a transferência de quaisquer outros encargos ou valores à Contratante.

7.6. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA NONA

FORO

9.1. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM _____ DE _____ DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
CPF: 100.932.728-39

Fiscal:
Nome: Silvio Siqueira Junior
CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CONTRATO: ____/2026

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf Página 86 de 151

OBJETO: **Contratação do artista Tiêe para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf Página 87 de 151

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cc28003b-709a-4e18-87fc-d15b8a3641dc.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 16/01/2026 15:33:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e parecer da minuta de contrato anexa.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Janeiro de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29a989dc-70d5-4d60-80ba-93981d0bd6c5

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 16/01/2026 16:10:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
20 - Parecer Juridico - Shows de artistas reconhecidos (Processo nº 215-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 16 de Janeiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b3a3e23-814c-4320-9deb-c05e3b0b6cc4

2PARECER Nº	**20/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM. Nº 215/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Trata-se da análise jurídica eferente à contratação de show de artista com a empresa **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, à luz das disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

I – Objeto:

Apresentações artísticas para fomentar o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem visitantes, além de pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio.

II – Contextualização:

A contratação do show do artista **"Tiêe"**, visa atender à necessidade de realizar evento denominado "Viva Verão Peruíbe 2026", a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026 (16/02/2026), com a finalidade de fomentar a movimentação turística no período de temporada, além do carnaval e aniversário da cidade, conforme justificativa no termo de referência.

III – Análise Legal:

Conforme a Lei nº 14.133/21, destaco os seguintes pontos relevantes para a contratação em questão:

a) Princípio da Legalidade e Moralidade: Verificação da observância dos princípios da legalidade e moralidade na contratação, assegurando que o artista atenda os critérios éticos e legais estabelecidos.

b) Estudo Técnico Preliminar: Elaboração do Estudo Preliminar justificando a inexigibilidade da licitação em virtude da inviabilidade de estabelecimento de padrões objetivos de competitividade.

c) Procedimentos Formalizadores: Adequação do processo de contratação aos procedimentos formalizadores exigidos pela legislação, incluindo documentação

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da4fb599-700e-4f32-85b4-b0ed597f4b2d

técnica, legal e fiscal do artista. E, consignar a existência de certificação de previsão orçamentária para que assegurassem o pagamento das obrigações, e a existência e classificação orçamentária para a despesa. Da mesma forma, a compatibilidade com a justificativa de preço, com comprovação de prática do mesmo valor em outros shows realizados em municípios diversos.

d) Elaboração do Contrato: Revisão minuciosa do contrato, assegurando que este contemple todas as condições necessárias, como prazo, remuneração, obrigações das partes, entre outros.

IV – Conclusão:

Diante da análise realizada, com fundamento no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, entende-se que a contratação do show do artista **"Tiêe"**, atende os requisitos legais, estabelecidos no diploma legal mencionado, sendo recomendada a continuidade do processo.

V – Recomendações:

Recomenda-se que todas as etapas subsequentes sejam executadas de acordo com os preceitos legais e que o contrato seja formalizado de maneira precisa e transparente, em atendimento ao artigo 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Peruíbe, 16 de janeiro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da4fb599-700e-4f32-85b4-b0ed597f4b2d

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 16/01/2026 16:32:15

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Gabinete do senhor prefeito para autorização.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Janeiro de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6560b5b-4569-4225-b68f-e428d8d067fa

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 19/01/2026 12:12:58

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a viabilidade da contratação de apresentação artística para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, voltada à realização de evento destinado ao fomento do turismo local e à promoção de atividades culturais no Município.

Conforme consta dos autos, a contratação pretendida refere-se à realização de show artístico no âmbito de evento institucional, devidamente justificado no Termo de Referência, com a finalidade de estimular a movimentação turística, impulsionar a economia local e valorizar as atividades culturais, especialmente em período de elevada demanda turística.

A Assessoria Jurídica manifestou-se nos autos, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, com fundamento na legislação vigente, notadamente quanto à possibilidade de contratação direta, diante da inviabilidade de competição, observados os requisitos legais, a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade do preço praticado com o mercado e a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Restou consignado, ainda, que o processo foi devidamente instruído com os documentos técnicos, administrativos, fiscais e jurídicos exigidos, bem como que a minuta contratual atende às disposições legais aplicáveis, contemplando as cláusulas essenciais à adequada formalização do ajuste.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico exarado, por seus fundamentos, e DECIDO:

I – Autorizar a continuidade do processo administrativo, reconhecendo a regularidade da contratação direta, nos termos da legislação aplicável;

II – Autorizar a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas nos autos e o fiel cumprimento das disposições legais e contratuais;

III – Determinar que as unidades responsáveis adotem as providências necessárias à execução do ajuste, com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

e22cf-11ea-404e-ba7c-de17c1168df4

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f510383-be08-411d-b980-92d33070b2fa

PERUÍBE, 19 de Janeiro de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f510383-be08-411d-b980-92d33070b2fa

Comprovante de Juntada do protocolo 215/2026 29/01/2026 09:21:38

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

GMAIL - Alteracoes solicitadas | MINUTA Contrato_v2 Revisado_Tiee_270126 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 215/2026 os documentos de número 49 até 50

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 29 de Janeiro de 2026

Dados do responsável pela assinatura do CONTRATO do artista, apresentação no evento ARENA VIVA VERÃO 2026.

8 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 19 de janeiro de 2026 às 17:17
Para: contratos@goldproducoes.com.br

Boa tarde!

A Prefeitura de Peruíbe, para fins de instrução do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da lei federal de licitações nº 14.133/2021, visando a contratação do artista: TIÊE, para realização de apresentação no evento ARENA VIVA VERÃO 2026, solicita o envio dos dados do responsável pela assinatura do CONTRATO do artista:

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Cargo:

Número de telefone celular:

Atenciosamente,

Antonio Carlos França

Agente Administrativo

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Vanessa Figueiredo <contratos@goldproducoes.com.br> 19 de janeiro de 2026 às 17:29
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>
Cc: Gizelle Boechat <gizelle@goldproducoes.com.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue abaixo as informações solicitadas:

Nome completo: SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
CPF: 042.785.897-60
E-mail: contratos@goldproducoes.com.br / sergio@goldproducoes.com.br
Cargo: SÓCIO - DIRETOR
Número de telefone celular: (21) 999648-9393

Atenciosamente;



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 20 de janeiro de 2026 às 14:45
Para: Vanessa Figueiredo <contratos@goldproducoes.com.br>

Boa tarde!

Gostaria de tirar uma dúvida, o número de celular (21) 999648-9393 do Sr. Sérgio Ricardo Marques de Sá está correto, parece haver números a mais.

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 21 de janeiro de 2026 às 10:43
Para: Vanessa Figueiredo <contratos@goldproducoes.com.br>

Prezada Vanessa, bom dia

Conforme contato telefônico realizado na data de hoje, sirvo-me do presente para encaminhar a Minuta de contrato, cujo objeto consiste na contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, objetivando a apresentação artística do artista Tiee, para análise e validação.

Por oportuno, solicito a gentileza que seja confirmado o número de telefone do senhor Sérgio Ricardo Marques de Sá.

Atenciosamente,

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 17:30, Vanessa Figueiredo <contratos@goldproducoes.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINUTA PADRÃO _ CONTRATO ARTISTA TIEE_ VERSÃO FINAL_200126.pdf
528K

Vanessa Figueiredo <contratos@goldproducoes.com.br> 26 de janeiro de 2026 às 14:08
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>
Cc: Gizelle Boechat <gizelle@goldproducoes.com.br>, Vitoria <vitoria@gomeseraner.com>, JURÍDICO GOLD PRODUÇÕES <juridico@goldproducoes.com.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue minuta com as considerações do nosso jurídico.

Atenciosamente;



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

MINUTA PADRÃO _ CONTRATO ARTISTA TIEE_ VERSÃO FINAL_200126.pdf
528K

v2 21.01.26 (GeR) MINUTA PADRÃO _ CONTRATO ARTISTA TIEE_ VERSÃO.docx
71K

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 13:24
Para: departamento de turismo Peruibe <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>

Prezados, segue solicitação de alteração contratual, formalizada pela empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS, relativas à contratação do artista Tieê.

As alterações foram parcialmente acolhidas, com exceção dos parágrafos 7.4 e 7.5, cuja redação autorizada pela SAJ segue anexa, para ciência.

Solicitamos que registrem ciência e concordância de todas as alterações solicitadas, em especial àquelas que relacionam-se com as rotinas da Secretaria de Turismo.

No aguardo.

Att.

Bruno Dompieri

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

v2 21.01.26 (GeR) MINUTA PADRÃO _ CONTRATO ARTISTA TIEE_ VERSÃO.docx
71K

MINUTA Contrato_v2 Revisado_Tiee_270126.doc
113K

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 16:19
Para: "Setran Depto. de Mobilidade Urbana" <setran.peruibe@gmail.com>

Feito
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

v2 21.01.26 (GeR) MINUTA PADRÃO _ CONTRATO ARTISTA TIEE_ VERSÃO.docx
71K

MINUTA Contrato_v2 Revisado_Tiee_270126.doc
113K

Departamento de Turismo Peruibe <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com> 28 de janeiro de 2026 às 11:15
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prezados, bom dia

Pode prosseguir com o contrato.
O artista está de acordo com as alterações.

Agradeço

Att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Av. Padre Anchieta 998 - Centro - Peruíbe/SP - CEP. 11770-042
Tel: (13) 3455-9426
Antes de imprimir e tirar cópias de documentos, é muito importante considerar a origem do papel e os impactos ambientais decorrentes de sua produção e posterior descarte.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025
CONTRATO Nº ____/2026

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, e-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a Empresa **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede à AV das Américas, nº 19005, Complemento Blc 002 SAL 1223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-703, Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 215/2026, Parecer SAJ nº 20/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 140/2025 e com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, doravante artista, representado exclusivamente pela CONTRATADA, devidamente qualificada acima, **para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas** – evento Arena Viva Verão 2026

1.2. A realização do show musical mencionada no item 1.1. realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP.

1.3. O trabalho do Artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

1.4. O Prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme proposta constante nos autos do Processo Administrativo epigrafado.

2.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

2.3. **Forma de pagamento:** A **CONTRATANTE** pagará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento), em até 72h (setenta e duas horas) do show musical. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO AÇÃO: 23.695.0009.2130 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL Elemento Econômico: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE: TESOURO MUNICIPAL

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de 1:15h, no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP;

3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina e apresentação pessoal do Artista e sua equipe;

3.1.6. Apresentarem-se antes do início do espetáculo para a passagem do som, em horário ajustado entre as Partes;

3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.1.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa exclusiva sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento de suas obrigações presentes no Contrato.

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele.

3.1.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

3.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços de acordo com a Proposta Comercial;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

3.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Organização e desvio de trânsito no local do evento.

3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 2ª deste contrato.

3.2.9. O CONTRATANTE assegurará a segurança pública do evento, por meio da atuação da Polícia Militar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das obrigações de segurança privada atribuídas ao CONTRATADO.

3.3. QUANTO À ESTRUTURA

3.3.1. Recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco, montagem de camarim com rider definido pela contratada, alimentação, transporte, hospedagem, transporte local e outras despesas referentes às apresentações e demais necessidades da contratada, não listadas anteriormente, serão de responsabilidade e execução da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação, firmado através do Processo 28.171/2025 – Chamamento Público 01/2025 (Arena Viva Verão 2026 e Aniversário de Peruíbe);

3.3.2. Os valores relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD também serão custeados pela empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

3.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA solicitar tais demandas diretamente à Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, a qual é responsável por providenciar tais demandas.

3.3.4. A Secretaria Municipal de Turismo deverá fornecer à contratada os canais de comunicação com a empresa acima mencionada, para a execução adequada do presente contrato, sempre que necessário, e buscar a solução de eventuais conflitos decorrentes das obrigações da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA.

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

4.1.1. Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

4.1.2. Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show, nos termos do item 3.2.9. do presente contrato.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste contrato, todo evento imprevisível ou inevitável, alheio à vontade das partes, que impossibilite material ou juridicamente a realização da apresentação artística na data originalmente ajustada, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como ato de autoridade administrativa ou judicial, compreendendo, exemplificativamente, mas não se limitando a tumultos, greves gerais, luto oficial, comoção social de grande impacto, revoluções, convulsões sociais, calamidades públicas, alagamentos, interdições ou obstruções relevantes de vias de acesso, eventos climáticos extremos e demais atos da natureza.

7.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade que impeça a realização do evento, a apresentação deverá ser reagendada, em data a ser definida de comum acordo entre as partes, observadas a agenda do Artista, a disponibilidade da Contratante, bem como as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do espetáculo.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.1, não será devida penalidade a qualquer das partes, nem caracterizado inadimplemento contratual, mantendo-se a validade do contrato para a nova data ajustada.

7.4. Na hipótese de reagendamento da apresentação artística em razão da ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, a Contratante não suportará qualquer custo adicional relacionado ao cachê artístico, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica do Artista ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, permanecendo tais obrigações integralmente absorvidas por esta, desde que não tenha havido deslocamento da Contratada até a cidade do show.

7.5. Caberá à Contratante, exclusivamente, arcar tão somente com os custos ordinários e necessários à viabilização da nova data, tais como montagem de palco, liberação e uso do espaço público ou privado, obtenção de autorizações e alvarás, divulgação institucional do evento e demais providências logísticas diretamente vinculadas à realização da apresentação, vedada a transferência de quaisquer outros encargos ou valores à Contratante. Caso, no momento do cancelamento, a Contratada já se encontre na cidade onde seria realizada a apresentação, a contratante arcará com todas as despesas tidas em duplicidade pela contratada. Para fins meramente exemplificativos, despesas de hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outras já incorridas na data originalmente agendada e que venham a ser novamente suportadas na nova data correrão exclusivamente por conta da Contratante.

7.6. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA NONA

FORO

9.1. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, foro da sede da CONTRATANTE, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM __ DE_____ DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
CPF: 100.932.728-39

Fiscal:
Nome: Silvio Siqueira Junior

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CONTRATO: __/2026
OBJETO: **Contratação do artista Tieê para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf Página 107 de 151

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Sérgio Ricardo Marques de Sá
Cargo: Diretor
CPF: 042.785.897-60

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e5d6362d-f9dc-449f-8902-aa2e864eb571.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 29/01/2026 09:29:09

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À SAJ para análise e parecer da Minuta de Contrato, considerando as alterações solicitadas pela contratada.

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 29 de Janeiro de 2026

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97a62f95-d474-486d-afd9-50f05591ef69

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 29/01/2026 09:56:04

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
41 - Parecer Juridico - Shows de artistas reconhecidos (Processo nº 215-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Janeiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?567e04b4-46bb-4bee-b7f6-50c04f152f7a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2PARECER Nº	**41/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM. Nº 215/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Trata-se da análise jurídica eferente à contratação de show de artista com a empresa **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, à luz das disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Com análise das alterações inclusas nos autos, nos termos da minuta do contrato.

I – Objeto:

Apresentações artísticas para fomentar o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem visitantes, além de pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio.

II – Contextualização:

A contratação do show do artista **"Tiêe"**, visa atender à necessidade de realizar evento denominado "Viva Verão Peruíbe 2026", a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2026 (15/02/2026), com a finalidade de fomentar a movimentação turística no período de temporada, além do carnaval e aniversário da cidade, conforme justificativa no termo de referência.

III – Análise Legal:

Conforme a Lei nº 14.133/21, destaco os seguintes pontos relevantes para a contratação em questão:

a) Princípio da Legalidade e Moralidade: Verificação da observância dos princípios da legalidade e moralidade na contratação, assegurando que o artista atenda os critérios éticos e legais estabelecidos.

b) Estudo Técnico Preliminar: Elaboração do Estudo Preliminar justificando a inexigibilidade da licitação em virtude da inviabilidade de estabelecimento de padrões objetivos de competitividade.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b868df9-a6e5-464e-ab9d-29d4fae5bca7

c) Procedimentos Formalizadores: Adequação do processo de contratação aos procedimentos formalizadores exigidos pela legislação, incluindo documentação técnica, legal e fiscal do artista. E, consignar a existência de certificação de previsão orçamentária para que assegurassem o pagamento das obrigações, e a existência e classificação orçamentária para a despesa. Da mesma forma, a compatibilidade com a justificativa de preço, com comprovação de prática do mesmo valor em outros shows realizados em municípios diversos.

d) Elaboração do Contrato: Revisão minuciosa do contrato, assegurando que este contemple todas as condições necessárias, como prazo, remuneração, obrigações das partes, entre outros.

IV – <u>Conclusão</u>:

Diante da análise realizada, com fundamento no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, entende-se que a contratação do show do artista **"Tiêe"**, atende os requisitos legais, estabelecidos no diploma legal mencionado, sendo recomendada a continuidade do processo.

V – <u>Recomendações</u>:

Recomenda-se que todas as etapas subsequentes sejam executadas de acordo com os preceitos legais e que o contrato seja formalizado de maneira precisa e transparente, em atendimento ao artigo 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Peruíbe, 29 de janeiro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b868df9-a6e5-464e-ab9d-29d4fae5bca7

Comprovante de Juntada do protocolo 215/2026 29/01/2026 10:44:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CEIS_CNEP_290126 | TCEPS_290126 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_290126 | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_290126 | Contrato 33.2026_v2 Revisado_Tiee_290126 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 215/2026 os documentos de número 55 até 59

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 29 de Janeiro de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:08 do dia 29/01/2026 , com validade até o dia 28/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: D4WeltoR3Pq6GWHvlf1Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/01/2026 às 10:27:24

Em 29/01/2026 às 10:27:46 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07025989000137

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 01/2026 – Contrato: 33/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2026

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Turismo
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?10021ceb-c171-4a72-9fad-fbba02181f2a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº 07.025.989/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 33/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIÊE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO ARENA VIVA VERÃO 2026.
VALOR (R$): 200.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 29 de janeiro de 2026

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?469e1862-af52-456c-871a-d765deca8945

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CONTRATO Nº 33/2026

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, e-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a Empresa **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede à AV das Américas, nº 19005, Complemento Blc 002 SAL 1223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-703, Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 215/2026, Parecer SAJ nº 41/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 e com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, doravante artista, representado exclusivamente pela CONTRATADA, devidamente qualificada acima, **para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas** – evento Arena Viva Verão 2026

1.2. A realização do show musical mencionada no item 1.1. realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP.

1.3. O trabalho do Artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

1.4. O Prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme proposta constante nos autos do Processo Administrativo epigrafado.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

2.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

2.3. **Forma de pagamento:** A **CONTRATANTE** pagará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento), em até 72h (setenta e duas horas) do show musical. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO AÇÃO: 23.695.0009.2130 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL Elemento Econômico: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE: TESOURO MUNICIPAL

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de 1:15h, no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP;

3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina e apresentação pessoal do Artista e sua equipe;

3.1.6. Apresentarem-se antes do início do espetáculo para a passagem do som, em horário ajustado entre as Partes;

3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.1.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa exclusiva sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento de suas obrigações presentes no Contrato.

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

3.1.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

3.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços de acordo com a Proposta Comercial;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

3.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Organização e desvio de trânsito no local do evento.

3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 2ª deste contrato.

3.2.9. O CONTRATANTE assegurará a segurança pública do evento, por meio da atuação da Polícia Militar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das obrigações de segurança privada atribuídas ao CONTRATADO.

3.3. QUANTO À ESTRUTURA

3.3.1. Recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco, montagem de camarim com rider definido pela contratada, alimentação, transporte, hospedagem, transporte local e outras despesas referentes às apresentações e demais necessidades da contratada, não listadas anteriormente, serão de responsabilidade e execução da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação, firmado através do Processo 28.171/2025 – Chamamento Público 01/2025 (Arena Viva Verão 2026 e Aniversário de Peruíbe);

3.3.2. Os valores relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD também serão custeados pela empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação

3.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA solicitar tais demandas diretamente à Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, a qual é responsável por providenciar tais demandas.

3.3.4. A Secretaria Municipal de Turismo deverá fornecer à contratada os canais de comunicação com a empresa acima mencionada, para a execução adequada do presente contrato, sempre que necessário, e buscar a solução de eventuais conflitos decorrentes das obrigações da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

4.1.1. Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

4.1.2. Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show, nos termos do item 3.2.9. do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

7.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste contrato, todo evento imprevisível ou inevitável, alheio à vontade das partes, que impossibilite material ou juridicamente a realização da apresentação artística na data originalmente ajustada, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como ato de autoridade administrativa ou judicial, compreendendo, exemplificativamente, mas não se limitando a tumultos, greves gerais, luto oficial, comoção social de grande impacto, revoluções, convulsões sociais, calamidades públicas, alagamentos, interdições ou obstruções relevantes de vias de acesso, eventos climáticos extremos e demais atos da natureza.

7.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade que impeça a realização do evento, a apresentação deverá ser reagendada, em data a ser definida de comum acordo entre as partes, observadas a agenda do Artista, a disponibilidade da Contratante, bem como as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do espetáculo.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.1, não será devida penalidade a qualquer das partes, nem caracterizado inadimplemento contratual, mantendo-se a validade do contrato para a nova data ajustada.

7.4. Na hipótese de reagendamento da apresentação artística em razão da ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, a Contratante não suportará qualquer custo adicional relacionado ao cachê artístico, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica do Artista ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, permanecendo tais obrigações integralmente absorvidas por esta, desde que não tenha havido deslocamento da Contratada até a cidade do show.

7.5. Caberá à Contratante, exclusivamente, arcar tão somente com os custos ordinários e necessários à viabilização da nova data, tais como montagem de palco, liberação e uso do espaço público ou privado, obtenção de autorizações e alvarás, divulgação institucional do evento e demais providências logísticas diretamente vinculadas à realização da apresentação, vedada a transferência de quaisquer outros encargos ou valores à Contratante. Caso, no momento do cancelamento, a Contratada já se encontre na cidade onde seria realizada a apresentação, a contratante arcará com todas as despesas tidas em duplicidade pela contratada. Para fins meramente exemplificativos, despesas de hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outras já incorridas na data originalmente agendada e que venham a ser novamente suportadas na nova data correrão exclusivamente por conta da Contratante.

7.6. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA NONA

FORO

9.1. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, foro da sede da CONTRATANTE, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CONTRATADA

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
CPF: 100.932.728-39

Fiscal:
Nome: Silvio Siqueira Junior
CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CONTRATO: 33/2026
OBJETO: Contratação do artista Tieê para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 29/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Sérgio Ricardo Marques de Sá
Cargo: Diretor
CPF: 042.785.897-60
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39
DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e4f2687f-605c-4e07-ae6f-7c2b083f836a.pdf

Comprovante de Juntada do protocolo 215/2026 03/02/2026 12:22:30

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CEIS_CNEP_030226 | TCESP_030226 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_030226_assinado | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_030226_assinado | Contrato 40.2026_v2 Revisado_Tiee_030226_assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 215/2026 os documentos de número 61 até 65

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 3 de Fevereiro de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:45:17 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: lXu9x5UR0zLXG26sKmhq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/02/2026 às 11:44:21

Em 03/02/2026 às 11:44:35 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07025989000137

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2b108956-c295-4b26-8583-0af056473cd5.pdf Página 129 de 151

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 01/2026 – Contrato: 40/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1a90391d-9200-4fcf-89a6-53bdbecf8466

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 140/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº 07.025.989/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 40/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIÊE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO ARENA VIVA VERÃO 2026.
VALOR (R$): 200.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 03 de fevereiro de 2026

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bef06832-55dc-4f61-b978-de10a6e0b1e0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CONTRATO Nº 40/2026

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, e-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a Empresa **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede à AV das Américas, nº 19005, Complemento Blc 002 SAL 1223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-703, Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 215/2026, Parecer SAJ nº 41/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 e com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, doravante artista, representado exclusivamente pela CONTRATADA, devidamente qualificada acima, **para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas** – evento Arena Viva Verão 2026

1.2. A realização do show musical mencionada no item 1.1. realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP.

1.3. O trabalho do Artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

1.4. O Prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme proposta constante nos autos do Processo Administrativo epigrafado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

2.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

2.3. **Forma de pagamento:** A **CONTRATANTE** pagará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento), em até 72h (setenta e duas horas) do show musical. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO AÇÃO: 23.695.0009.2130 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL Elemento Econômico: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE: TESOURO MUNICIPAL

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de 1:15h, no dia 15 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP;

3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina e apresentação pessoal do Artista e sua equipe;

3.1.6. Apresentarem-se antes do início do espetáculo para a passagem do som, em horário ajustado entre as Partes;

3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.1.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa exclusiva sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento de suas obrigações presentes no Contrato.

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele.

3.1.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

3.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

3.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços de acordo com a Proposta Comercial;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

3.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Organização e desvio de trânsito no local do evento.

3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 2ª deste contrato.

3.2.9. O CONTRATANTE assegurará a segurança pública do evento, por meio da atuação da Polícia Militar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das obrigações de segurança privada atribuídas ao CONTRATADO.

3.3. QUANTO À ESTRUTURA

3.3.1. Recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco, montagem de camarim com rider definido pela contratada, alimentação, transporte, hospedagem, transporte local e outras despesas referentes às apresentações e demais necessidades da contratada, não listadas anteriormente, serão de responsabilidade e execução da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação, firmado através do Processo 28.171/2025 – Chamamento Público 01/2025 (Arena Viva Verão 2026 e Aniversário de Peruíbe);

3.3.2. Os valores relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD também serão custeados pela empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação

3.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA solicitar tais demandas diretamente à Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, a qual é responsável por providenciar tais demandas.

3.3.4. A Secretaria Municipal de Turismo deverá fornecer à contratada os canais de comunicação com a empresa acima mencionada, para a execução adequada do presente contrato, sempre que necessário, e buscar a solução de eventuais conflitos decorrentes das obrigações da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA.

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

4.1.1. Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

4.1.2. Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show, nos termos do item 3.2.9. do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste contrato, todo evento imprevisível ou inevitável, alheio à vontade das partes, que impossibilite material ou juridicamente a realização da apresentação artística na data originalmente ajustada, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como ato de autoridade administrativa ou judicial, compreendendo, exemplificativamente, mas não se limitando a tumultos, greves gerais,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

luto oficial, comoção social de grande impacto, revoluções, convulsões sociais, calamidades públicas, alagamentos, interdições ou obstruções relevantes de vias de acesso, eventos climáticos extremos e demais atos da natureza.

7.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade que impeça a realização do evento, a apresentação deverá ser reagendada, em data a ser definida de comum acordo entre as partes, observadas a agenda do Artista, a disponibilidade da Contratante, bem como as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do espetáculo.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.1, não será devida penalidade a qualquer das partes, nem caracterizado inadimplemento contratual, mantendo-se a validade do contrato para a nova data ajustada.

7.4. Na hipótese de reagendamento da apresentação artística em razão da ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, a Contratante não suportará qualquer custo adicional relacionado ao cachê artístico, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica do Artista ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, permanecendo tais obrigações integralmente absorvidas por esta, desde que não tenha havido deslocamento da Contratada até a cidade do show.

7.5. Caberá à Contratante, exclusivamente, arcar tão somente com os custos ordinários e necessários à viabilização da nova data, tais como montagem de palco, liberação e uso do espaço público ou privado, obtenção de autorizações e alvarás, divulgação institucional do evento e demais providências logísticas diretamente vinculadas à realização da apresentação, vedada a transferência de quaisquer outros encargos ou valores à Contratante. Caso, no momento do cancelamento, a Contratada já se encontre na cidade onde seria realizada a apresentação, a contratante arcará com todas as despesas tidas em duplicidade pela contratada. Para fins meramente exemplificativos, despesas de hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outras já incorridas na data originalmente agendada e que venham a ser novamente suportadas na nova data correrão exclusivamente por conta da Contratante.

7.6. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA NONA

FORO

9.1. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, foro da sede da CONTRATANTE, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CONTRATADA

Sérgio Ricardo Marques de Sá
Representante Legal (Contratada)
CPF: 042.785.897-60

Vitória Martins Pinto
Advogada (Contratada)
CPF: 159.404.377-96
OAB/RJ: 24571

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
CPF: 100.932.728-39

Fiscal:
Nome: Silvio Siqueira Junior
CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CONTRATO: 40/2026
OBJETO: Contratação do artista Tieê para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 03/02/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Sérgio Ricardo Marques de Sá
Cargo: Diretor (Representante Legal)
CPF: 042.785.897-60

Nome: Vitória Martins Pinto
Cargo: Advogada (Contratada)
CPF: 159.404.377-96
OAB/RJ: 24571

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITÓRIA MARTINS PINTO (Rubrica), SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4cc6a6c2-a0fb-4fdd-9806-a452fcbee5fe

Comprovante de Juntada do protocolo 215/2026 04/02/2026 15:50:15

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Extrato Cont. 40.2026_DOE_040226 | Extrato Cont. 40.2026_DOM_040226 | GCASPP_INEXIG_01.2026_Tiee | Relatorio Contrato 40.2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 215/2026 os documentos de número 67 até 70

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 4 de Fevereiro de 2026

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 4 de fevereiro de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATO CONTRATO 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2026

CONTRATO: 40/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas – evento Arena Viva Verão 2026 – CONTRATADA: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 215/2026 – ASSINATURA: 03/02/2026 – PRAZO: 12 meses – Valor R$ 200.000,00

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.02.03.3.1.428.1.25.1611006 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **692** LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO **PERUÍBE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

PREFEITURA DE Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2025

24/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2025

SAÚDE

PORTARIA SMS 03/2026

NOMEIA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE UNIDADES DE SAÚDE

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a necessidade dos serviços desempenhado na Unidade EMULTI de PERUÍBE.

NOMEIA

Art. 1º A profissional Terapeuta Ocupacional **MARCELA VIRGÌNIA BACIC - MATRICULA 5174,** para atuar como Responsável Técnico da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (EMULTI).

Art. 2º Fica revogada quaisquer disposições anteriores conflitantes com a presente portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI:18017418833

Assinado digitalmente por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI:18017418833
MDC Certificado Digital PF A1, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=48440280001 02, OU=AC Singular/D Multipla, CN=PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI:18017418833
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-02-03 15:26:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: INOVARE SOLUTION SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 49.287.305/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BAIXAS E IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R$ 186.431,40. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2026.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.427.687/0001-09. OBJETO: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E DESKTOPS, SOB DEMANDA, COM SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. VALOR: R$ 14.219,78. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2026.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.427.687/0001-09. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, SERVIDORES, SWITCHES, TRANSCEIVERS, MONITORES E NOBREAKS, SOB DEMANDA, COM SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. VALOR: R$ 14.427,54. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2026.

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 06/2026

Nº PROC. ADM. 08/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, de acordo com a regulamentação 14.133-2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA tendo como autoridade ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 03/02/2026 10:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/02/2026 12:00
FIM REC. PROPOSTA: **06/02/2026 16:00**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 18.261,22

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

AS EXIGÊNCIAS E A DESCRIÇÃO EXATA DOS PRODUTOS SÃO AQUELAS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUPORTE AOS PARTICIPANTES: (41) 3097-4600 OU contato@bll.org.br

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 04/02/2026 11:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br, telefone: 1334513026 ou acesso pelo link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsrBbYw9Ygh9MHDMtwZjMGrmSRU2yRjTN8YwEMQP4BwxpkKEv%2F%2FA9TZwve8gnMUomFHhYqo7JAqRbrxTkSwLp4talZuYZ7PuR8RzqLVpEbEg%3D

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA

PERUÍBE-SP - 03/02/2026

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.762, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – fls. 1

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE - COMESP PARA O BIÊNIO 2025/2027.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO

I – o Processo Administrativo nº 940/2026;

II – o disposto nas Leis Municipais nº 3748/2019 e 3872/2020, com suas alterações vigentes;

III – o deliberado na reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2025 na Rua Almirante Barroso, 90, Centro, Peruíbe/SP, no auditório da subseção da OAB São Paulo;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Economia Solidária do Município de Peruíbe, para o Biênio 2025/2027, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
1. Cynthia Regina Caly Tedorenko – titular;
2. Hélio Alexandre Cordeiro – suplente.

b) SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
1. Fernanda de Castro Feiler – titular;
2. Mateus Rabelo Fernandes – suplente.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
1. Carlos Renato Iwamura – titular;
2. Andressa Lima Ramos – suplente.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
1. Ingram de Souza Meneses – titular;
2. Girlene Cecilia França – suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) União de Moradores do Jd. Quiles e Adjacência - UMOJAQUIA
1. Gladys Marques de Faria Alfredo – titular;
2. Eliane Favil Campos – suplente.

b) Delícias da Roça
1. Juanita Trigo Nasser – titular;
2. Maria Cristina da Costa – suplente.

c) Instituto Ilê Asé Odè - ONIPAPOU
1. Aline Gomes Rosa Lemos – titular;
2. Mauricio Teixeira – suplente.

d) União de Produtores Solidários - UPS
1. Cezar Kazutoshi Tominaga – titular;
2. Celso Garcia – suplente.

e) Coletivo Amigas do Peito
1. Julieta Soares Proti – titular;
2. Thamara Mello dos Santos – suplente.

f) Associação Vale Semear
1. Suyan Cristina Malhados – titular;
2. Luciana Eugenio de Barcelos – suplente.

g) Grupo de Consumo Peruíbe
1. Valdirene Correia – titular;
2. Paloma Santos – suplente.

h) Coletivo Solidário Portinho
1. Vangela Maria Nunes – titular;
2. Marco Aurelio Bezerra – suplente.

i) Coletivo Morro das Panelas
1. Susete Andreia Sanchez Coutinho – titular;
2. Edson da Silva Coutinho – suplente.

j) Coletivo Ritmos e Movimentos
1. Isabel Cristina de Jesus – titular;
2. Regiane de Carvalho Guimarães – suplente.

k) vago

l) vago

III – representante de Instituição de apoio e assessoria à Economia Solidária

a) vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 5.974/ 2023, 6.163/2024, 6.202/2024, 6.258/2024, 6.437/2025 e 6.458/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.763, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – fls. 1

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PERUÍBE – CMJP

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO

I – a Lei Nº 3.067/2010, alterada pela Lei 3.499 de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe – CMJP;

II – o processo administrativo nº 2245/2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição para os membros do Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe – CMJP para o biênio 2026/2028, com as seguintes finalidades:

I – Organizar, acompanhar, avaliar e publicizar as ações da Assembleia;

II – Organizar o processo de inscrição, eleição e conferência;

III - A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto.

Art. 2º Ficam nomeadas os membros da Comissão Organizadora da Assembleia de eleição para o biênio 2026/2028, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Cynthia Regina Caly Reodorenko
b) Pamela de Moura Souza
c) Ana Paula Farias de Oliveira

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Enzo Gabriel Gomes da Silva
b) Giovanna Serra Santos
c) Nicolas Jardim Silva

Parágrafo único. A comissão deverá concluir seus trabalhos até a formação do novo conselho biênio 2026/2028.

Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.764, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – fls. 1

ACRESCENTA ALÍNEA "G" AO INCISO II DO ARTIGO 1º AO DECRETO Nº 6.761, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PERUÍBE - CMCNPIRP PARA O BIÊNIO 2026/2028".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO Ofício nº 603/2025 - SMS

D E C R E T A

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "g" ao inciso II do artigo 1º ao Decreto nº 6.761, de 02 de fevereiro de 2026, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...
II – ....
....
g) *Secretaria de Municipal de Saúde:*
1. *Jaqueline Marques Santos Antunes – Titular*
2. *Cleber Rogério Rodrigues Domingues – Suplente*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL, TÓPICOS E ANTISSÉPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, que teve como vencedora a empresa:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Av. Gilberto Filgueiras nº 1.686, na cidade de Avaré/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.057/0001-00, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada no seguinte item: 13, 15, 25 e 30.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Abdo Tanios Mrad nº 60, na cidade de Ourinhos/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0006-85, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 10, 17, 34 e 42.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Antonio Dellai nº 670, na cidade de Leme/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0002-20, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 07 e 21.

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARAS LTDA, com sede à Rua Antonio Dellai nº 670, na cidade de Leme/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 14 e 27.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede à Rodovia Mosenhor Clodoaldo de Paiva nº s/n – km 46.2, na cidade de Itapira/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 16, 24, 29 e 31.

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua São Paulo nº 41, na cidade de Santos/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.004.857/0001-07, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 20 e 43.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, com sede à Rua Ernesto Wild nº 2.460, na cidade de Vera Cruz/RS e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 19 e 32.

OCTO FARMACO LTDA, com sede à Av. Padre Gregório Westrupp nº 80, na cidade de Leme/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.404.097/0001-80, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 02, 18, 35 e 38.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede à Rua Arnaldo Janssen nº 1.452, na cidade de Ponta Grossa/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 06 e 37.

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Alberto Ramos nº 274, na cidade de Ponta Grossa/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.118.264/0001-93, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 09, 23 e 45.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede à Praça Emílio Marconato nº 1.000 – Galpão 22 e 27, na cidade de Jaguariúna/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada no seguinte item: 41.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Estrada Samuel Alzemberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.847.630/0001-10, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital.

A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 05, 08, 26, 33, 36, 40 e 46.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 03 de fevereiro de 2026.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 03 de fevereiro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

CONTRATO: 40/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas – evento Arena Viva Verão 2026 – CONTRATADA: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 215/2026 – ASSINATURA: 03/02/2026 – PRAZO: 12 meses – Valor R$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.026

ERRATA: CREDECIAMENTO Nº 02/2026 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: OPERAÇÕES RELATIVAS A PLANOS DE SAÚDE E CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, PATROCINADOS POR ENTIDADE ADMINISTRADORA DE MENSALIDADES DE PLANOS DE SAÚDE, QUE OPERE COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: ASSEPUPE – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PERUÍBE – ASSINATURA: 03/02/2026 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATUA – PROCESSO Nº 447/2026 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 215/2026

Licitação: Inexigibilidade Nº: 1/2026

Objeto: Realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, representado exclusivamente pela CONTRATADA, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas – evento Arena Viva Verão 2026

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 1/2026, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 04/02/2026 10:27:58

Usuário: BRUNO.DOMPIERI

_____
BRUNO.DOMPIERI
Visto do usuário

CONTRATOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 - ANALÍTICO

Contrato - Geral - 40/2026

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
13168	GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	07.025.989/0001-37	200.000,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
03/02/2026	03/02/2026	03/02/2027	04/02/2026

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS		Inexigibilidade - 00001/2026	215/2026

Tipo de Objeto	Objeto
Outras Prestações de Serviço	Realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, representado exclusivamente pela CONTRATADA, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas – evento Arena Viva Verão 2026

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO - APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW		UN	1,000000	200.000,00
				Total Itens:	**200.000,00**

PERUIBE, 4 de Fevereiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 04/02/2026 16:05:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
7 - SECRETARIA TURISMO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria de Turismo para ciência dos lançamentos realizados e prosseguimento

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 4 de Fevereiro de 2026

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f29e1c69-604e-4225-b69f-0513cb316d99

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 04/02/2026 16:11:17

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO

PARA:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para providências

Edilson Almeida
Secretário de Turismo

PERUÍBE, 4 de Fevereiro de 2026

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a608ce-c197-4fc0-b4a4-e94072790e30

Comprovante de Tramitação do protocolo 215/2026 04/02/2026 16:45:30

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
PEDIDO GLOBAL 566 |

DESPACHO:
Processo de contratação do artista Tiêe para o evento Arena Viva Verão 2026.

Pedido Global entranhado.

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 4 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Pedido Global: 566/0-2026 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 1/2026

Processo/Ano: 215 / 2026 **Requisição Nro.:** 927/2026 **Contrato: 40/2026**
Id. Licitação AUDESP: 2026000000052
Protocolo: 215 / 2026
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0016 SEC. MUN. DE TURISMO
Ficha: 723 PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL TURÍSTICO **Gerado por:** EDILSON.ALMEIDA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Aplicação:
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Realização de show musical a ser realizado pelo artista Tieê, representado exclusivamente pela CONTRATADA, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 1:15 horas – evento Arena Viva Verão 2026
Local de Entrega: SECRETARIA DE TURISMO, AV PADRE ANCHIETA, 998 - CENTRO - TURISMO

Fornecedor: 13168 - GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Fantasia: **Fone:** 21995568152 **Fax:**
Contato: SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, BLOCO 02, SALA 1223, 19005 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
Cidade: RIO DE JANEIRO **Cep:** 22790703 **Estado:** RJ
Cnpj/Cpf: 07025989000137 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO. APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	200.000,0000	200.000,00

Valor Total: 200.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 200.000,00

PERUIBE, 4 de Fevereiro de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f3d281-b855-42a3-b237-9f548543cb9e